

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.755

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

PORTARIA N.º 1105, DE
1/04/70; DECRETOS
Do Governo do Estado

— <<>> —
EDITAL
Do Instituto do Desenvolvi-
mento Econômico-Social do
Pará (IDESP)

— <<>> —
PORTARIA N.º 33 70-GA
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

— <<>> —
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA)

— <<>> —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
Da Companhia de Seguros
Aliança do Pará

— <<>> —
ATA DA ASSEMBLÉIA GE-
RAL EXTRAORDINÁRIA
Da Romulo Maiorana —
ROUPAS, CALÇADOS S.A.

— <<>> —
ACÓRDÃO N.ºs 79, 80,
81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87.
Do Tribunal de Justiça.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEI. DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R.-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

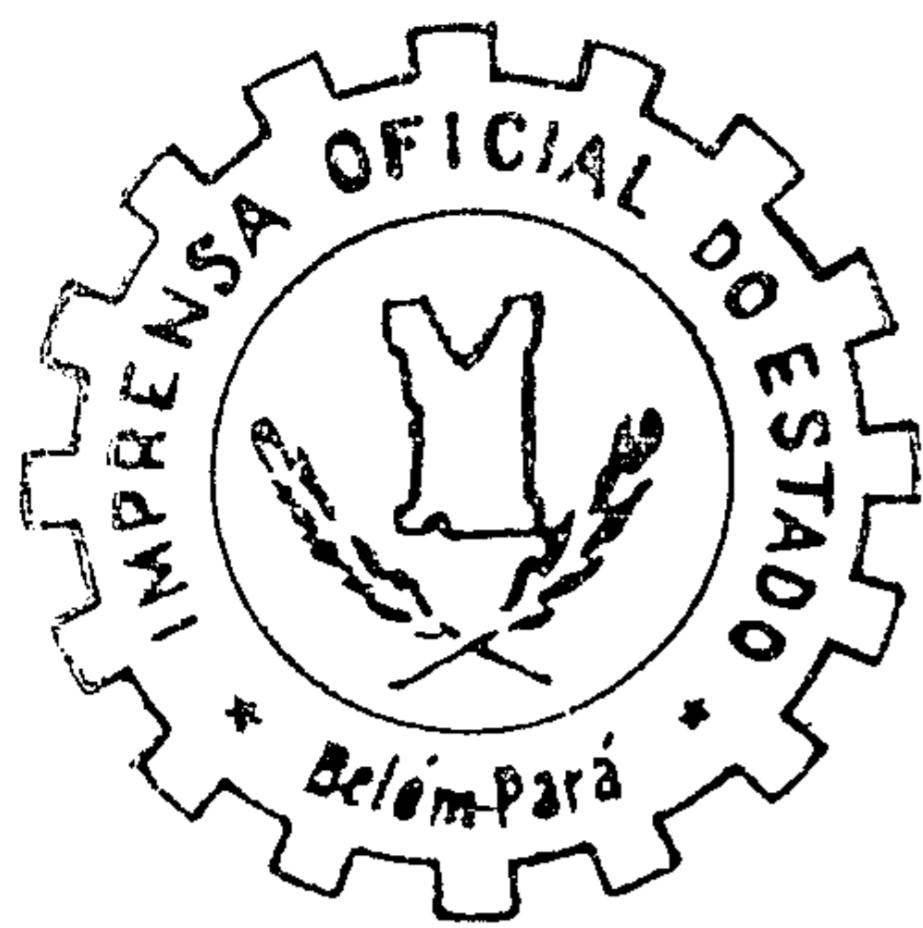
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R.-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
Número avulso	NCr\$	Número atrasado ao ano, aumento	NCr\$
NA CAPITAL			
Anual	75,00	0,10	
Semestral	37,50		
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Poder Executivo

PORTARIA N. 1105 DE 01
DE ABRIL DE 1970
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. RECOMENDAR, com a finalidade de atender ao exigido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Ge-

ral, que as Unidades de Administração centralizada e descentralizada apresentem ao Setor de Programação do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, até o próximo dia 10 de abril, a fim de não ficar o Estado impossibilitado de receber os recursos oriundos dos Fundos de Participação dos Es-

tados e Especial, os seguintes elementos:

- denominação e localização do programa ou projeto;
- objetivo que se pretende alcançar;
- estado em que se encontra o projeto e prazo para a sua execução;
- estimativa do custo total para execução do programa ou projeto e sua colocação em funcionamento;
- esquema de financiamento desse custo total, explicitando as fontes de recursos e respectivas quantias, separadamente para cada fonte, incluindo o F.P.E.;
- critérios que justificam

a inclusão do programa ou projeto no Plano de Aplicação, e fundamentos de prioridade que lhe é atribuída para tal fim.

Em relação aos programas e projetos de Investimentos, devem ser indicados o custo total estimado de cada um, a situação em que se encontra, os recursos anteriormente aplicados, a previsão de gastos para 1970 e dos que terão de ser feitos em anos seguintes a fim de assegurar sua continuidade e posterior funcionamento.

2. As dotações distribuídas nos Fundos acima mencionados são:

F.P.E.	NCr\$
a) DAE-Pa.	1.800.000,00
b) SAGRI:	
— Despesas de Capital	1.235.700,00
— Despesas Correntes	650.000,00
c) CELPA	780.000,00
d) SEFA	3.400.000,00
e) SEVOP:	
— p/saúde	1.770.000,00
— p/educação	4.000.000,00
f) SESPÁ	3.100.000,00
g) DER-Pa.	3.200.000,00
h) SEDUC	
— Despesas correntes	7.800.000,00
i) Sta. Casa de Misericórdia	840.000,00
j) FEP	5.000.000,00
l) Hospital dos Servidores	2.160.000,00
FUNDO ESPECIAL NORTE-NORDESTE:	
a) SAGRI	750.000,00
b) CELPA	10.294.000,00
c) COTELPA	997.600,00
d) IDESP	1.045.000,00
e) SEVOP-SEDUC	1.530.000,00
f) SEVOP-FEP	200.000,00
g) SEVOP-SESPA	1.700.000,00
h) DAE-Pa.	1.220.000,00

3. Os programas e projetos que não forem apresentados no prazo estabelecido serão substituídos por outros de prioridade do Governo do Estado em sua programação.

4. Deverão ser apresentados pela:

a) SEDUC — dados sobre taxa de escolarização nas zonas urbanas e rural, déficit de professores e salas de aula, esforços que estão sendo realizados para ampliação e melhoria dos ensinos primários e médio (FEP) e operação-escola;

b) SESPÁ e DAE-Pa: número de municípios e população do Estado que contam

com serviços de abastecimento d'água e esgotos sanitários, capacidade dos Hospitais e relação médicos-população;

c) SAGRI: participação no emprêgo e na renda, nível técnico da exploração agrícola, serviços de crédito e assistência, experimentação e extensão, principais produtos e preços de mercado e infraestrutura de comercialização;

d) CELPA: potência instalada e consumo per capita, suprimento à indústria, necessidades de caráter urgente e projetos em execução e eletrificação rural.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de abril de 1970.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado, em exercício
(G. Reg. n. 5.461)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Rocha Viterbino, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 4493)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Natalina de Souza Lima, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 4491)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Maria Alice da Silveira Castanho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Wilma Alvares, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve demitir, de acôrdo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Sarmento de Araujo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 4490)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Pereira de Barros, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3017)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandra Coutinho Carepa, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3312)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Corrêa Pacheco, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3311)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandra Maria Santana, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3310)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinando com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Santos Moreira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3322)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Oliveira Rosário, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3320)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilena Cabral de Carvalho, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3018)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças de Souza Medeiros, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3019)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Clemildeg dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3020)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Perpétuo Socorro Oliveira Nogueira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3004)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Fialho Pereira para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3005)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 13, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Albuquerque Nascimento, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3006)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Monteiro Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3007)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3008)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 13, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Santos Magalhães, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3009)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Dias da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3010)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Silveira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3011)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Auxiliadora Queiroz Monteiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3012)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elídia da Silva Lucena, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3013)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Sabina Souto, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 3014)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Ferreira da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3015)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Souto, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3016)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Leonilda Charlete Pereira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3037)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Neves Barbosa da Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3038)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Serrão, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2991)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria Amazonina Negrão
Dias, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrada, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2992)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Marcela Josefina Parente, pa-
ra exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2993)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria José Nascimento de
Souza, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrada, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2994)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria da Graça Pereira, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrada,
Nível 4, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de E-
ducação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2995)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria Fátima de Melo, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrân-
cia, Nível 4, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento
de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2996)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria José Fonseca Coelho
para exercer efetivamente o
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadr.
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2997)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria Raimunda Campos Go-
mes, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrada, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2998)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maristela da Conceição Fer-
reira, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrada, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 2999)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria Lucia Calandrini Car-
doso, para exercer efetiva-
mente o cargo de Professor
de 3a. entrada, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3000)

**DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Maria Lobato Tôrres, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor de 3a. entrada,
Nível 4, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de E-
ducação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3001)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Estumano Marques, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3002)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Oliveira Nogueira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3003)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Narcisa Bastos Franco, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamen-

to de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3027)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Chaves de Araujo, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3028)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Silva de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3029)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gonçalves da Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3030)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Barros Furtado, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3031)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças de Araujo, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 3032)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Oliveira de Souza, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3033)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3034)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICADECRETO DE 3 DE
MARÇO DE 1970

O Governador do Estado
RESOLVE:
Transferir para a Reserva
Remunerada, no posto de 1º
Tenente, o Sub-tenente da Po-
licia Militar do Estado, ser-
vindo no Contingente do Co-
mando Geral, Pedro Sabino
Barbosa, de acordo com a
letra B do artigo 325 e artigo
326, tudo da Lei n. 207 e o
artigo 1º da Lei n. 1.524 de 4
de março de 1958, percebendo
nessa situação os proventos
mensais de NCr\$ 369,00 (Tre-
zentos e sessenta e nove cru-
zeiros novos) ou sejam NCr\$
4.428,00 (Quatro mil Quatro

centos e vinte e oito cruzei-
ros novos) anuais, assim dis-
criminados:
Sóldo 180,00
Gratif. cat. A 90,00
Gratif. cat. B 54,00
Tempo de serviço
(25%) 45,00
TOTAL MENSAL 369,00
TOTAL ANUAL 4.428,00
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de março de
1970
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. - Reg. n. 3932)

zembro de 1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 26 de fevereiro de 1970.
1970(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3603)PORTARIA N. 1220/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
de Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do
art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Ruth dos Santos Gurjão, para
exercer, como diarista, a fun-
ção de professor (leigo) refe-
rência I no Grupo Escolar Hi-
lário Santana no município de
São Caetano de Odivelas, per-
cebendo o salário mensal de
NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.
70 até 31 de dezembro de
1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 27 de fevereiro de . . .
70.(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3604)PORTARIA N. 1219/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
de Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do
art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Terezinha Almeida Farias, pa-
ra exercer, como diarista, a
função de professor (leigo)
referência I, no Grupo Escolar
Hilário Santana no município
de São Caetano de Odivelas
percebendo o salário mensal de
NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.
70 até 31 de dezembro de . .
1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 27 de fevereiro de . . .
1970.(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
EducaçãoPORTARIA N. 1218/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
do Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do
art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Osvaldina Reis Saldanha, para
exercer, como diarista, a fun-
ção de professor (leigo) refe-
rência I, na Escola de Mara-
bitana, no município de São
Caetano de Odivelas, percebendo
o salário mensal de NCr\$
94,00 a partir de 02.03.70 até
31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 27 de fevereiro de . . .
1970.(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
EducaçãoPORTARIA N. 1217/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
do Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do
art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Lucenilda da Silva Gonzaga,
para exercer, como diarista, a
função de professor (leigo) re-
ferência I, na Escola Reunida
Prof. Feliciano Rodrigues no
município de São Caetano de
Odivelas, percebendo o salário
mensal de NCr\$ 94,00 a partir
de 02.03.70 até 31 de dezem-
bro de 1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 27 de fevereiro de . . .
1970.(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3607)SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃOGABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 1414/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
do Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do
art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Valdomira da Silva Rosário,
para exercer, como diarista, a
função de professor (leigo) re-
ferência I na Escola de Jundiá
no município de Inhangapi
percebendo o salário mensal
de NCr\$ 94,00 a partir de 2
de março até 31 de dezembro
de 1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 27 de fevereiro de . . .
1970.(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3601)PORTARIA N. 1415/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
do Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do

art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Maria do Carmo Carneiro da
Costa, para exercer, como dia-
rista, a função de professor
(leigo) referência I na Escola
Reunida Professora Alzira Leal
no município de Inhangapi
percebendo o salário mensal
de NCr\$ 94,00 a partir de 2
de março até 31 de dezembro
de 1970.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.Secretaria de Estado de Edu-
cação, 27 de fevereiro de . . .
1970.(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3602)PORTARIA N. 1221/70 -
DA/DPO Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1
- Pessoal Civil 02.11 Salário
do Pessoal Temporário, e nos
termos do item III, do § 1º, do
art. 1º do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Ana Favacho Leal, para exer-
cer, como diarista, a função
de professor (leigo) referência
I, na Escola de Marabitana no
município de São Caetano de
Odivelas, percebendo o salário
mensal de NCr\$ 94,00 a partir
de 2 de março até 31 de de-

PORTARIA N. 1216/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Amélia Soares dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Hilário Santana no município de São Caetano de Odivelas, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3608)

PORTARIA N. 1215/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rossim Monteiro, para exercer como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Isolada de Açú no município de São Caetano de Odivelas percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3609)

PORTARIA N. 1427/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Natalice do Espírito Santo, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola de Taquerê no município de Maracanã percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3610)

PORTARIA N. 1426/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Malcher Monteiro, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola do Km. 22 no município de Maracanã, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3611)

PORTARIA N. 1425/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar

n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Belga Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola de Quatro Bocas no município de Maracanã percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3612)

PORTARIA N. 1424/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônia dos Santos Almeida, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola de União no município de Maracanã, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3613)

PORTARIA N. 1070/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Zenita Neves Botelho, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, na Escola do Arraial no município de Curuçá,

percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2.3.70 até 31 de dezembro de ... 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3614)

PORTARIA N. 1273/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Tavares Furtado, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, no município de Barcarena percebendo o salário mensal de ... NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3615)

PORTARIA N. 1433/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Francisca dos Santos Botelho, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, no Grupo Escolar Conceição Pimentel no município de Santarém Novo percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de ... 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3616)

PORTARIA N. 1508/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Emília da Conceição Barros, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II no Grupo Escolar de Tomé Açu, no município de Tomé Açu, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3414)

PORTARIA N. 1180/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Rejs Lisboa, para exercer como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Maria Alice de Moura Carvalho, no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1504/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Nonata Maués Cardoso, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo Escolar Dr. Dionisio Bentes, no município de Tomé Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1181/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Judith Maciel da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I na Escola Santa Luzia no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1182/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rossyler Mendes Braga, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, na Escola de Quatipuru, no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3623)

PORTARIA N. 1183/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda da Costa Teixeira, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola do Jaburu no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3624)

PORTARIA N. 1189/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Júlia Ferreira de Figueiredo, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo Escolar Alice Geolás de Moura Carvalho, no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3625)

PORTARIA N. 1188/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Barros Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola Isolada São Benedito de Anajá no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3626)

PORTARIA N. 1190/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Olga Reis Monteiro, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, no Grupo Escolar Inocêncio Soares no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2.3.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3627)

PORTARIA N. 1191/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Silva, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Paroquial São João Batista no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3628)

PORTARIA N. 1192/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Dulcinea da Costa Oliveira, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo

Escolar Maria Alice de Moura Carvalho no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3629)

PORTARIA N. 1193/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Carmo Gomes dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor leigo, referência I no Grupo Escolar Inocêncio Soares no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1187/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Oscarina Assis Silva, para exercer, como diarista a função de professor leigo referência I na Escola Isolada de Pariquis no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2.3.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3631)

PORTARIA N. 1195/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Souza Araújo, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, no Grupo Escolar de Primavera no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3632)

PORTARIA N. 1196/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônia Brigida Ramos Costa, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I na E. R. Maria Alice de Moura Carvalho lugar Quatipuru no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1199/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Hilma Sousa Figueiredo, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I no Grupo Escolar Maria Alice de Moura Carvalho, no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de .. 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1197/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Angelina Loureiro Lopes, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, no G. E. Inocêncio Soares no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1200/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Carmo Pinheiro Lopes, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo Escolar Inocencio Soares no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3636)

PORTARIA N. 1186/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Helena Soares de Miranda, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola Paroquial São João Batista no município de Primavera percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3637)

PORTARIA N. 1202/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Gomes dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Isolada de Murumuru no município de Primavera percebendo o salá-

rio mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 27 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3638)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA N. 33/70-GA
O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade e imperativo da substituição das espécies de transportes do tipo caminhão;

Considerando o requerimento firmado pelo Senhor Raimundo Ferreira Lima, solicitando a concessão das linhas Curuá-Una-Mojú dos Campos — Santarém — Belterra;

Considerando que, a esse respeito, foram ouvidos os Senhores Interventor Federal de Santarém e Chefe da Circunscrição de Trânsito daquele Município;

Considerando que o Senhor Raimundo Ferreira Lima explorará as linhas mencionadas com veículos novos;

Considerando, finalmente, que a linha de Belterra foi adjudicada pelo seu antigo responsável Senhor Manoel Mota, em favor do Senhor Raimundo Ferreira Lima,

RESOLVE:

I — Conceder ao Senhor Raimundo Ferreira Lima a autorização para exploração, em caráter precário das linhas Curuá-Una-Mojú dos Campos-Santarém-Belterra.

II — Estabelecer que a fiscalização e normas referentes a essa linha estarão afetas a circunscrição de trânsito no Município de Santarém.

III — Estabelecer o prazo de (2) dois anos para validade da presente autorização que pode, não obstante, a critério da autoridade de trânsito, ser cancelada através de portaria desde que não sejam cumpridas as normas gerais de circulação e as emanadas da autoridade de trânsito.

IV — Estabelecer que o itinerário dessa linha deve sempre ser traçado de modo a que seja ouvida a Prefeitura de Santarém, para que sejam atendidas as necessidades daquela comuna.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. em B.I. Belém, 24 de março de 1970.

Gabinete do Delegado Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Delegado Estadual de Trânsito
(G. Reg. n. 5278)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA****PORTARIA N. 68-A/70**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, José Ribamar dos Santos Fonseca, Chefe da Tesouraria da Divisão de Fi-

nanças. Símbolo 5F, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Finanças, Símbolo 6C, enquanto durar o afastamento da titular da referida Divisão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 21 de Janeiro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 234/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 3 de março de 1970, e o disposto no art. 1º do Decreto n. 65.610, de 23 de outubro de 1969.

RESOLVE:

Designar o Professor Luiz Gonzaga Baganha, Titular de Estradas de Ferro e de Rodagem, para integrar, como representante do Conselho Universitário, a Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva desta Universidade, de que tratam o art. 19 da Lei 5.539, de 27 de novembro de 1968 e o art. 6º do Decreto n. 64.086, de 11 de fevereiro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 236/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 11436/69, oriundo do Curso de Biblioteconomia,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Resolução n. 5, de 12.01.68, do Egrégio Conselho de Curadores, Bôlsa de estudo tipo A, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00), à bibliotecária Denise Helena Faries de Souza, para realizar o Curso de Documentação Científica no Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), no Rio de Janeiro, no período de primeiro (01) de abril a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade

Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 237/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 11436/69, oriundo do Curso de Biblioteconomia,

R E S O L V E :

Conceder de acôrdo com a Resolução n. 5, de 12.01.68, do Egrégio Conselho de Curadores, Bôlsa de estudo tipo A, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00), à bibliotecária Maria Elizabeth D'Oliveira Lauande, para realizar o Curso de Documentação Científica no Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), no Rio de Janeiro, no período de primeiro (01) de abril a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 238/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 11436/69, oriundos do Curso de Biblioteconomia,

R E S O L V E :

Conceder de acôrdo com a Resolução n. 5, de 12.01.68, do Egrégio Conselho de Curadores, Bôlsa de estudo tipo A, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00), à bibliotecária Maria Lúcia Vasconcelos Coêlho, para realizar o Curso de Documentação Científica no Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), no Rio de Janeiro, no período de primeiro (01) a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 239/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, e nos termos do memorando n. 41-ST,

R E S O L V E :

Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei 1.711, de 8.10.52, a Antonio da Silva Araújo, Motorista nível 12, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício na Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 10 (dez) a 20 (vinte) de março fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento da Administração Universitária.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 240/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da SCGI-PA o Assessor Técnico Antonio Hamilton Bentes, a partir de seis (6) de março do corrente ano, até ulterior deliberação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 245/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, de acôr-

do com o Processo n. 03345, desta Reitoria,

R E S O L V E :

Suspender, por 10 (dez) dias, Dilson Batista da Rocha, Servente nível 5, lotado nesta Reitoria, no período de 10 (dez) a 20 (vinte) de março de 1970, nos termos do art. 2º da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952 e art. 86, parágrafos 1º e 2º, dos Estatutos desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 246/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias e nos termos do memorando 07/70 desta Reitoria,

R E S O L V E :

Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei 1.711/52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos pela prestação de serviços extraordinários durante o período de dez (10) a vinte (20) de março fluente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento da Administração Universitária.

Lucival dos Reis — Auxiliar de Portaria, 7; Jacob Seruya — Servente, 5; José Queiroz Saldanha — Servente, 5; Jorge Torino Rissino — Servente, 5; Pedro Paulo M. dos Santos — Servente, 5; Alberto Pigueiredo — Servente, 5; Amaro Bentes Sacramento — Servente, 5; José Octavio de Mello Corrêa — Servente, 5; Dinar Marçal Gomes — Servente, 5; Raimundo Gomes de Oliveira — Servente, 5; Raimundo Carlos Braz Amaral — Servente, 5; Helená Maria Izabel Lopes — Servicial, 6.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 247/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, e considerando que a Universidade Federal do Pará mantém Escola Primária, destinada ao ensino gratuito dos filhos dos seus servidores de qualquer nível, sendo esse ônus cada vez maior pela ampliação da matrícula e outros encargos;

Considerando que somente os servidores de baixo nível de remuneração que devem ser isentados, a título de assistência social, de pagamento de despesas com aquisição de livros, uniformes e calçados:

R E S O L V E :

1. Será totalmente gratuito o fornecimento de livros, calçados e uniformes aos alunos da Escola Primária cujos pais ou responsáveis legais percebam remuneração igual ou inferior a quatro salários mínimos desta região;

2. Os pais ou responsáveis legais por alunos que, na condição de servidores da Universidade Federal do Pará, percebam remuneração superior a quatro salários mínimos até seis (6) salários mínimos da Região, pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor dos livros, calçados e uniformes escolares fornecidos aos seus dependentes;

3. Os pais ou responsáveis legais por alunos que, na condição de servidores da Universidade Federal do Pará, percebam remuneração superior a seis (6) salários mínimos da região, pagarão integralmente o valor dos livros, calçados e uniformes fornecidos aos seus dependentes.

4. O ressarcimento previsto nos itens dois (2) e três (3) será desdobrado em oito (8) parcelas iguais mensais,

deduzidas em folha de pagamento.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 248/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 02505/70, oriundo do Banco da Amazônia S/A.,

R E S O L V E :

Colocar à disposição do Banco da Amazônia S/A., no período de nove (9) a vinte (20) de março do corrente ano, com a percepção de seu salário, Meirevaldo Jonair de Paiva, Professor Assistente Contratado.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 249/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 02581/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 122/70 de 4 de fevereiro do corrente ano, referente ao Bolsista Estagiário, Natanael Alves Leitão, corrigindo seu nome para Natanael Alves da Costa.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 250/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 00242/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

R E S O L V E :

Conceder nos termos do art. 1º da Resolução n. 5, de 12 de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bôlsa de Estudos tipo C, no valor de NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos) mensais, a Maria José Ferreira, para, no Departamento de Morfologia, realizar Estágio Prático de Pós-Graduação, no período de primeiro (01) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 251/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo n. 00242/70,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do art. 1º da Resolução n. 5, de 12 de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bôlsa de Estudo tipo C, no valor de NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos) mensais, a Yolanda Maria Cardoso Moreira, para, no Departamento de Ciências Fisiológicas desta Universidade, realizar Estágio Prático de Pós-Graduação, no período de 1º (primeiro) de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 252/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo n. 00242/70,

R E S O L V E :

Conceder nos termos do art. 1º da Resolução n. 5, de 12 de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, Bôlsa de Estudos tipo

C, no valor de NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos) mensais, a Ivan Bezerra de Castro, para no Departamento de Medicina Legal desta Universidade, realizar Estágio Prático de Pós-Graduação, no período de 1º (primeiro) de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 253/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos dos processos ns. ... 09810, 10125/67 e 01355/70, oriundo da Faculdade de Farmácia,

R E S O L V E :

Conceder, licença prêmio a Hilma Martins Gomes, Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Faculdade de Farmácia de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 254/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em face o Processo n. 02047/70, oriundo da Escola de Serviço Social,

R E S O L V E :

Conceder a Josefa Bertília Monteiro de Brito, Professora Adjunta, nível 22, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal, lotada na Escola de Serviço Social, licença para frequentar Cursos de Especialização do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e Estágio de Observação em Desenvolvimento de Comunidade, no Rio Grande do Norte

e Ceará, sem ônus para a Universidade, a não ser a percepção de seus vencimentos, no período de março a julho de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 257/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n. 397, de 08.10.69, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral,

R E S O L V E :

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Inês Barbalho, para exercer o cargo de Escrivário, código AF-202-8A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de março de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 836 — Dia: 2-4-970)

PORTARIA N. 258/70

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Memorando n. 03-SV, de 9 de março de 1970,

RESOLVE:

Suspender por 3 (três) dias, a partir de 16 (dezeses) de março de 1970, Antonio José Couto, Guarda Vigilante Contratado, por ter chegado atrasado, sendo reincidente, e ainda ter se ausentado do prédio da Casa da Estudante, onde se encontrava de serviço.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de março de 1970.

Armênio Borges Barbosa
Diretor

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 261/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 65.610, de 23 de outubro de 1969,

R E S O L V E :
Designar José Octávio Cabral Viégas, representante estudantil junto à Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, para compor a Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos da Resolução n. 25, de 23.10.69, do Egrégio Conselho Universitário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 262/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo n. 02354/70, oriundo do Núcleo de Letras,

R E S O L V E :
Autorizar o prorrogamento de licença a Maria Helena Mendonça Coelho, Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para que obtenha em São Paulo, o Mestrado em Literatura Brasileira, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade daquele Estado, durante o ano de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 266/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E :
Designar Jorge Amorim Pereira, Chefe da Seção de Compras, para responder, até ulterior deliberação, pela Di-

retoria da Divisão do Material desta Universidade.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 267/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão de 4 de março de 1970,
R E S O L V E :
Dispersar o Professor Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, dos seus encargos como Titular de História da Filosofia, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais, colocando-o à disposição da Reitoria para integrar a Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) desta Universidade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 268/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos dos processos ns. 00137 e 02404/70, oriundos do Centro de Educação,

R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do Professor Titular Benedito José Vianna da Costa Nunes, da disciplina Introdução às Ciências Sociais, para realizar estudo dos aspectos estéticos e críticos da literatura brasileira e contemporânea em bolsa de estudo concedida pela John Simon Guggenheim Foundation, em New York — U.S.A., no período de quinze (15) de março a trinta (30) de setembro do corrente ano, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 270/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 02847/70,

R E S O L V E :
Conceder, de acordo com a Resolução n. 28, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo, no valor de Cem Cruzeiros Novos (NCR\$ 100,00) a Odineia Rodrigues Ferreira, para exercer atividades na Escola de Serviço Social no período de primeiro (1º) de março a trinta e hum (31) de dezembro de 1970, com horário e natureza a serem estabelecidos pela referida Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 271/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos dos artigos 11 e 12 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967,
R E S O L V E :
Delegar Competência, à Diretora do Departamento de Educação e Ensino, para dar posse às novas professoras nomeadas do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 272/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E :

Conceder, de acordo com a Resolução n. 28, de 13.06.69, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo, no valor de NCR\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos) a Sandra de Moraes Vaz, para exercer atividades na Faculdade de Medicina, no período de primeiro (1º) de março a trinta e hum (31) de dezembro de 1970, com horário e natureza a serem estabelecidos pela referida Faculdade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

PORTARIA N. 274/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 02932/70, oriundo do Conjunto Universitário Pioneiro,

R E S O L V E :
Remover o Professor Contratado James Lionel Burnett da disciplina de Inglês, do Curso de Geologia para o Núcleo de Letras, a partir de 16 de março de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
— Reitor —
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

A T O N. 03/70
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo n. 2697/70, oriundo da Escola de Engenharia desta Universidade,
R E S O L V E :
Aposentar, nos termos do art. 53, item I da Lei número 4.881-A, de 6.12.65, combinado com o

art. 102, item 1, letra "a" da Emenda n. 1, promulgada a 17 de outubro de 1969, Jarbas de Castro Alves Pereira, Professor Titular de Materiais de Construção, Técnica e Processos Gerais de Construção da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de março de 1970.
Prof. Dr. Aloyse da Costa Chaves
Reitor
(Ext. — Reg. n. 836 — Dia: 02.04.70)

ANÚNCIOS

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA
C.G.C. — 04.965.356

Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1970, às 16,00 horas, em nossa sede social provisória, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio sala 406, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação dos honorários para o exercício de 1970;
- O que ocorrer.

Belém, (PA), 25 de abril de 1970.

- AFONSO FURTADO DE LIMA** — Diretor V. Presidente
(Ext. — Reg. n. 856 — Dias: 24, 26/3 e 2/4/70).

NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS
C.G.C. — 04.939.971/1

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1970, às 17,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, conjunto 406, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 24 de abril de 1970.

- AFONSO FURTADO DE LIMA** — Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 855. — Dias: 24, 26/3 e 2.4.70)

ERRATA

Na publicação do Aug. e Resp. Loja Simb. "Harmonia" N° 8 — Regimento Interno, inserido no "D. O." N° 21.744, de 14 de Março de 1970, saiu com incorreção.

A pag. 20, terceira coluna, Sa. linha, onde se lê:
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA.

Orador.

Leia-se o correto:

JAIME DOS SANTOS ROCHA.

Orador.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. — Reg. n. 667. — Dia 2.4.70)

RÔMULO MAIORANA —
ROUPAS, CALÇADOS S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 9.12.69.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 horas, em sua sede social, sita na Rua Conselheiro João Alfredo número 284, reuniram-se os acionistas da RÔMULO MAIORANA — ROUPAS CALÇADOS S. A., representando mais de dois terços do capital social, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença. Como houvesse número legal para instalação da Assembléia, assumiu a presidência o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, e nos termos estatutários convidou a mim Sabino Rocha Angélica, para secretário da mesa a qual ficou dessa forma legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o presidente determinou a leitura dos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 28 de novembro, 2 e 4 de dezembro de 1969 e no jornal "O Liberal", nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1969, o que foi feito e é do seguinte teor: RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1969, às 10 horas, em sua sede social situada na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 284, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Reforma dos Estatutos na parte relativa à razão social, para mudança da mesma; b) o que ocorrer. Belém, 21 de novembro de 1969. a) Sabino Rocha Angélica. Finda a leitura o Presidente declarou que ia passar à matéria da Ordem do Dia, submetendo à apreciação do plenário a proposta da Diretoria para reformar o art. 10. do Estatuto, que passaria a ter a seguinte redação: Art. 10. — Sob a denominação de ROUPAS MASCULINAS S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Colocada em votação a proposta foi a mesma aprovada por unanimidade. Em decorrência

da aprovação da proposta da Diretoria, a razão social da empresa RÔMULO MAIORANA — ROUPAS CALÇADOS S. A., passa a ser ROUPAS MASCULINAS S. A., para todos os efeitos de direito e sem solução de continuidade em seus direitos e obrigações. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o Presidente agradeceu a cooperação e presença de todos, declarando encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após ter sido lida e achada conforme depois de lavrada no livro próprio foi posta em discussão e aprovada sem qualquer alteração, sendo extraídas (4) cópias autênticas e datilografadas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 9 de dezembro de 1969.

(aa) Rômulo Maiorana
Sabino Rocha Angélica
Carlos Alcantarino
José Alexandre da Silva
Filho

(a) SABINO ROCHA ANGELICA
Sec. da Assembléia

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em test. A. Q. S. da verdade.
Belém, 06 de janeiro de 1970.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).

Belém, de 1970.
(a) SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Alteração Social, em 3 vias foi apresentada no dia 9 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo 1 (uma) folha de n. 2805, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 682/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1970.

Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 831—Dia—2.4.70)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

C.G.C. 04901773

Assembléa Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 31 de março próximo, às 14 horas, em seu escritório à av. Presidente Vargas, 351, conjunto 402, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;

II — Eleição dos membros da Diretoria;

III — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e

IV — Outros assuntos de interesse Geral.

Avisamos, outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40.

Belém, 12 de março de 1970

Ruben Pazzanese

Dir. Superintendente

OBS: Esta matéria deixou de sair no prazo marcado em face do acúmulo de serviço

(Ext. Reg. n. 838 — Dias — 31/3, 2, 3/4/70)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

(PARABOR)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 conj. 1208/12, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 20 de março de 1970.

Ilegível

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1015 — Dias — 2, 3 e 4/4/70)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

(PARABOR)

Assembléa Geral Ordinária
Convocamos os senhores acionistas da INDÚSTRIA PARAEN-

SE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A, PARABOR, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 1970, às 16:00 horas na sede social da empresa, à Rua 15 de Novembro, 226 — Conj. 1208/12, para tratar:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969.

b) Eleição da Diretoria

c) o que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1970

Ilegível

Diretor

(Ext. Reg. n. 1016 — Dias — 2, 3 e 4/4/70)

PERFUMARIAS PHEBO S/A CGC — MF 04.911.095

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para comparecerem à reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 687, a fim de deliberarem acerca dos seguintes assuntos:

a) — apreciação e votação do Relatório da Diretoria, demonstração de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, atinentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1969;

b) — eleição da Diretoria, Presidente da Assembléa Geral e Conselho Fiscal para o atual exercício;

c) — o que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1970.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 1.011 — Dias: 2, 3 e 4.4.70)

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, S/A

Assembléa Geral Ordinária

— Convocação —

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da A. F. Coelho, Construções e Comércio S/A., para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1970, às 18,00 (dezoito) horas, na sede Social da Empresa, à rua 28 de Setembro, n. 22, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura discussão e aprova-

ção do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;

c) o que ocorrer.

2. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, os documentos a que se refere o Art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa), 30 de março de 1970.

Rubens Farias Coelho

(Ext. — Reg. n. 1008 — Dias: 2, 3 e 7/4/70).

LOMASA COMÉRCIO S. A.

C.G.C. 05.028.048

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição na sede social, à rua 15 de Novembro, 140, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei n. 2627, referentes ao exercício de 1969.

Belém, 23 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 879 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

HOTELIS NORTE DE TURISMO S. A.

C.G.C. 04.947.008

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição na sede social, à rua Cons. João Alfredo 264 — sala 401, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627, referentes ao exercício de 1969.

Belém, 23 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 880 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

CIA. AGROPECUÁRIA DO JAHU

Assembléa Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Srs. Acionistas da Cia. Agropecuária do Jahu, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de abril de 1970, às 10 horas na sede da sociedade, na Fazenda Jahu, município de Santana do Araguaia, neste Estado, para debaterem a seguinte ordem do dia.

a) Aumento de Capital social e transformação para Capital Autorizado;

b) Alteração de diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1970.

Plínio Toledo Arruda Jr.

(Ext. Reg. n. 870 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

C.G.C. 04.896.379/1

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 977 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

JURUPARANA PASTORIL S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Srs. Acionistas da Juruparana Pastoril S.A., a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de abril de 1970 às 10 horas na sede da sociedade, na Fazenda Juruparana, município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para debaterem a seguinte ordem do dia

a) Aumento de Capital social e transformação para Capital Autorizado;

b) Alteração de diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1970.

Manadeu Bardella Caparelli

(Ext. Reg. n. 873 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

AFRICANA TECIDOS S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99, da Lei das Sociedades por ações, Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1970.

Junichiro Yamada

Diretor Presidente

Yoschio Yamada

Diretor

Kiro Horiguchi

Diretor

(Ext. Reg. n. 846 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

BARREIRA DO CAMPO — MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA — ESTADO DO PARÁ

C.G.C. N. 05.426.234

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Apresentamos a V. Sas. o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" em 31 de dezembro de 1969, que já mereceram parecer favorável do Conselho Fiscal. Estamos ao seu inteiro dispôr na sede social, para quaisquer esclarecimentos relativos as contas ora apresentadas.

Santana do Araguaia, 14 de fevereiro de 1970.

A Diretoria

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969.

—ATIVO—		—PASSIVO—	
Ativo Disponível		Passivo Exigível	
Caixa e Bancos	15.066,58	Responsabilidades a Curto Prazo	
Ativo Realizável		Fornecedores ..	62.722,35
Armazém	115.872,51	Contas a Pagar ..	35.134,47
Animais	67.941,80		97.856,82
Cauções Diversas	610,00	Responsabilidades a Longo Prazo	
	184.424,31	Encargos Especiais	635.000,00
Ativo Imobilizado			732.856,82
Bens Móveis e Imóveis	2.282.224,33	Passivo Não Exigível	
Imobilizações Financeiras	197,37	Capital Autorizado	6.291.427,00
	2.282.421,70	Capital a Emitir	(—) 3.438.348,00
Resultados Pendentes Ativos		Ações em Tesouraria por	
Diversas Contas	1.821.747,01	Emissão	329.912,00
		Variação do Ativo Imobilizado	246.695,08
Soma	4.303.659,60	Depreciações Diversas	141.116,70
Contas de Compensação			3.570.802,78
Ações Caucionadas	800,00	Soma	4.303.659,60
		Contas de Compensação	
Total	4.304.459,60	Caução da Diretoria	800,00
		Total	4.304.459,60

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretora) Albino Malzone
Diretora) Adolpho Vaz de Arruda
Diretora) Renato Lima da Costa
Diretora) Américo Malzoni
Diretora) Lívio Malzoni
Diretora) Salvador Caruso Orlando
Diretora) Henrique Vita
Diretora) Antonio Molina Mingorance
Téc. Contab. CRC IS. 40—Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

—DEBITO—		—CREDITO—	
Despesas Gerais		Receitas	
Despesas Administrativas		Receitas Financeiras	
Honorários do Conselho Fiscal, Ordenados, Seguros, Viagens, Despesas Legais, Contribuições do FGTS, Encargos da Previdência Social, etc.	179.892,79	Descontos Obtidos	529,72
Fazenda Campo Alegre		Outras Receitas	
Manutenção de Veículos e Embarcações e de Equipamentos e Instalações, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas de Viagem, Ordenados Donativos e Auxílios de Enfermidade, Alugueis, Medicamentos, etc.	560.148,86	Rendas Eventuais	100,00
Despesas Tributárias			
Impostos Municipais, Federais e Sindical	45.394,78	Demonstração do Saldo	
Amortizações do Ativo		Prejuízo das Atividades Sociais	885.894,14
Depreciações	89.994,07		
Despesas Financeiras			
Juros Passivos e Despesas Bancárias	657,97		
Outras Despesas			
Insustistências do Ativo	10.435,39		
Total	NCr\$ 886.523,86	Total	NCr\$ 886.523,86

- a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor
- a) Albino Malzone
Diretor
- a) Adolpho Vaz de Arruda
Diretor
- a) Renato Lima da Costa
Diretor

a) Antonio Molina Mingorance
Téc. Contab. CRC IS. 40—Pa.

- a) Américo Malzoni
Diretor
- a) Lívio Malzoni
Diretor
- a) Salvador Caruso Orlando
Diretor
- a) Henrique Vita
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Agro Pastoral Vale do Campo Alegre, no cumprimento de suas funções legais e estatutárias, examinaram minuciosamente o Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove, cotejando-se com livros e documentos, encontrando tudo na mais perfeita ordem. Em vista disso, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, 14 de fevereiro de 1970.

a) Francisco de Assis Gerin

a) Henrique Olivetti

a) Joffre Freitas de Moraes

5º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a firma de Américo Malzoni.

São Paulo, 12 de março de 1970.

Em test. D.C. da verdade

DANIEL SICCI — Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Daniel Sicci. Belém, 18 de março de 1970.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 825 — Dia 2—4—970)

"COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS"

C.G.C. Nº 05.426.887

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos Estatutos Sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1969, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1969 e a respectiva demons-

tração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia — Pa., 20 de janeiro de 1970

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL em 31 de dezembro de 1969

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis		Capital Autorizado	1.500.000,00
Terras	270.390,00	Capital Realizado R. Próprios	272.390,00
Despesas C/ Instalações	35.000,00	Capital Realizado R. I. Fiscais	216.310,00
	305.390,00	Aumento de Capital	1.011.300,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL	
Contas Correntes	36.942,70	Impostos a Recolher	864,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Acionistas C/ Capital Subscriver	1.011.300,00	Caução da Diretoria	300,00
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	87.013,21		
CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES			
Lucros e Perdas	60.218,93		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	400,00		
	NCr\$ 1.501.264,84		NCr\$ 1.501.264,84

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" em 31 de dezembro de 1969

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS GERAIS — honorários da diretoria, honorários a terceiros, despesas legais, comunicações e selos despesas de viagens, despesas diversas, impostos e taxas, comissões, despesas de org. e constituição		Deficit Estrutural verificado no exercício	55.841,23
	55.841,23		
	NCr\$ 55.841,23		NCr\$ 55.841,23

aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho
Diretor-Presidente
Alfredo Augusto Tobler
Diretor
José Antonio Brant de Carvalho
Diretor

a) Hélio Eloy
Tec. Cont. CRC — PA. — IS — 55

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1969, bem como os livros e documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em conseqüência este Conselho é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 20 de janeiro de 1970.

a) Dario Novaes Leite de Barros

a) Marcelo Prates Nogueira

a) Ronaldo Avellar Assumpção

**COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁ**

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Seguros Aliança do Pará, realizada no dia dezesseis de março do ano de hum mil novecentos e setenta.

As quinze horas do dia dezesseis de março do ano de hum mil novecentos e setenta, na sede da Companhia de Seguros Aliança do Pará, à Travessa Campos Sales n. 63, 130. pavimento, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes onze acionistas, conforme o "Livro de Presença", representando quarenta e duas mil novecentas e dezoito (42.918) ações, com direito a igual número de votos, foi instalada esta Assembléia Geral Ordinária pelo senhor Antônio Nicolau Vianna da Costa, diretor-presidente da Companhia, o qual, verificando haver "quorum" legal para funcionamento em primeira convocação, convidou os presentes a aclamarem um deles para presidir os trabalhos. Foi aclamado o sr. Antônio Nicolau Vianna da Costa, que assumiu a presidência e indicou, com a aprovação dos demais acionistas, os senhores José Olavo Rebelo Lamarão e Hélio Couto de Oliveira para primeiro e segundo secretários, respectivamente, que logo foram investidos nas funções indicadas. Constituída a mesa, o Presidente explicou a finalidade da reunião, conforme já era do conhecimento dos acionistas pelo edital de convocação publicado na imprensa, o qual foi lido pelo primeiro secretário, nos seguintes termos: "Companhia de Seguros Aliança do Pará — Assembléia Geral Ordinária — 1ª. Convocação. Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às quinze horas do dia dezesseis de março de hum mil novecentos e setenta, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales n. 63 — 130. pavimento, na cidade de Belém, para: a) apreciação do Balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1969; b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; c) o que ocorrer. Belém, 4 de março de 1970. (a) Antô-

nio Nicolau Vianna da Costa — Diretor Presidente". Terminada a leitura, o presidente abordou o item a) do edital, mandando ler o 71o. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de hum mil novecentos e sessenta e nove e já publicados no órgão oficial e jornais de grande circulação do Estado. O Presidente submeteu à discussão e votação os documentos citados, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não impedidos por lei. O Presidente, passando ao item b), esclareceu que, antes das eleições, a Assembléia devia manifestar-se sobre a remuneração dos três membros do Conselho Fiscal. O acionista José Olavo Rebelo Lamarão propôs que fosse mantida a mesma remuneração anterior, isto é, dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00) por mês para cada membro, o que, posto em discussão e votação, foi aprovado unânimemente pelos acionistas presentes. O presidente anunciou que competia à assembléia eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e indicou para escrutinadores os senhores José Nicolau Vianna da Costa e Francisco Maria D'Oliveira Leite. O presidente convidou os presentes a organizarem as chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-lo. Feita a chamada pelo "Livro de Presença" e aberta a urna, os escrutinadores retiraram as cédulas nela depositadas e apuraram que, por 42.918 (quarenta e duas mil novecentos e dezoito) votos cada um (unanimidade), foram eleitos os seguintes acionistas: Salviano Ramos Barreto, Hélio Couto de Oliveira e Francisco Maria D'Oliveira Leite, todos brasileiros e domiciliados nesta capital, para membros efetivos do Conselho Fiscal; José Thomé, Oscar Faciola e Ramiro Jayme Bentes, todos brasileiros e domiciliados nesta capital, para suplentes do Conselho Fiscal. O Presidente proclamou o resultado da eleição e deu por empossados nos cargos os recém-eleitos. Em seguida passou ao item c), frangueando a palavra a quem de-

la quisesse fazer uso. Com a palavra, o Presidente comunicou que, em reunião realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta, a Diretoria recebeu, "ad-referendum" da Assembléia Geral ora reunida, reduzir para NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos) os seus honorários mensais, a partir de fevereiro de hum mil novecentos e setenta. Tomando conhecimento da comunicação, os acionistas presentes aprovaram por unanimidade a resolução da Diretoria, que fica autorizada a aumentá-los tão logo julgue oportuno na forma do art. dezesseis dos Estatutos Sociais. Ainda com a palavra, o Presidente fez, para ciência dos presentes, a exposição especificada e demonstrativa das operações contábeis de correção monetária procedida em hum mil novecentos e sessenta e nove, não implicando em alteração do capital social. Como ninguém mais pedisse a palavra, o presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e suspendeu a sessão para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos às dezessete horas, o segundo secretário leu em voz alta a ata lavrada, que, achada conforme e aprovada sem emendas, vai assinada na mesa, escrutinadores e demais acionistas. Belém, 16 de março de 1970.

(aa) Antônio Nicolau Vianna da Costa, José Olavo Rebelo Lamarão, Hélio Couto de Oliveira, José Nicolau Vianna da Costa, Joaquim Nicolau Vianna da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo, Alice Pinheiro Vianna da Costa, Maria Rosa Vianna Teixeira, Carlos Lima Chamé e José Thomé.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos NCr\$ 10,00 (a) Samuel — o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em cinco vias foi apresentada no dia 18.3.70 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo duas folhas de ns. 3123/24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. . .

771/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de março de 1970. Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha. (Ext. — Reg. n. 833 — Dia . . 2.4.70)

**COMPANHIA INDUSTRIAL E
AGRO-PASTORIL VALE DO
CAMPO ALEGRE**

Ata da Reunião da Diretoria realizada aos 04 de março de 1970.

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às nove horas, reuniram-se os diretores da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, sob a presidência do Sr. Eduardo Celestino Rodrigues e secretariado por mim Albino Malzone para deliberarem sobre a emissão de novas ações, conforme se faculta o parágrafo 5o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais.

Com a palavra o Sr. Presidente comunicou aos presentes que diversas sociedades com sede na Capital do Estado de São Paulo, haviam manifestado interesse em subscrever e integralizar ações de nossa sociedade, no total de NCr\$ 178.929,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros novos). Assim sendo, propunha aos demais diretores fossem emitidas as respectivas ações e entregues àquelas sociedades, tão logo sejam os valores correspondentes postos à disposição desta Companhia, sem levar em conta o direito de preferência de acordo com o parágrafo 7o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais.

A seguir todos os diretores trocando idéias e tomando conhecimento a fundo do assunto, foram unânimes em aprovar aquela medida.

Ficava, pois, aprovada a emissão de 178.929 ações, já integralizadas, de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, que seriam nominativas e preferenciais, atendendo ao que dispõe o parágrafo 1º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que seriam distribuídas de acordo com o boletim que passo a transcrever: Boletim

de Subscrição — Da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará, correspondente a 178.929 (Cento e setenta e oito mil, novecentas e vinte e nove) ações preferenciais, a serem subscritas com recursos da Lei nº 5.174 de 27 de outubro de 1966, para um total de NCr\$ 178.929,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros novos). A presente subscrição cabe parte do capital autorizado da sociedade, conforme consta do artigo 5º dos Estatutos Sociais que é no momento de NCr\$ 6.291.427,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos), dividido em 1.572.857 (Hum milhão, quinhentas e setenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 4.718.570 (Quatro milhões, setecentas e dezoito mil, quinhentas e setenta) ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, contando da data de sua emissão, no valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas a sua totalidade e das ações preferenciais esta é a oitava subscrição. Nº de Ordem — Nome Completo do Investidor e Assinatura — Endereço Completo (Cidade e Estado) — Exercício de 1969 — 1970 — Total NCr\$ — Nº de Ações — 01 — Brasconsult Eng's Projetistas e Consultorias Téc. e Administrativas S/C. — Rua Boa Vista, 63 — 4.º andar — São Paulo — Est. São Paulo — 12.018,00 — Nihil — 12.018,00 — 12.018 — 02 — Centenário Imobiliária S/A. sucessora de Cetenco S/A. Coml. e Administradora e da Coml. e Administradora Boa Vista Ltda. — Rua Emílio de Menezes, 67 — São Paulo — Est. São Paulo — 651,00 — Nihil — 651,00 — 651 — 03 — Cetenco Engenharia S/A. sucessora da Tenco Construtora de Usinas Hidroelétricas S/A., Cia. Construtora Centenário e da Consterra Constru-

ção e Pavimentação S/A. — Rua Maria Paula, 36, 8º andar — São Paulo — Est. São Paulo — 13.014,00 — Nihil — 150.310,00 — 150.310 — 04 — Evans Importadora S/A — Rua Florêncio de Abreu, 687 — São Paulo — Est. São Paulo — 13.014,00 — Nihil — 13.014,00 — 13.014 — 05 — Expan S/A. Comércio e Indústria — Praça da República, 497 6º andar — São Paulo — Est. São Paulo — 2.936,00 — Nihil — 2.936,00 — 2.936 — Totais — 178.929,00 — Nihil — 178.929,00 — Santana do Araguaia, 04 de março de 1.970. aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Com a aprovação do Bole- tim de Subscrição particular acima fica integralizada a totalidade das ações ordinárias e 2.269.913 ações preferenciais, restando portanto a integralizar 2.448.657 ações preferenciais para perfazer o capital autorizado de NCr\$ 6.291.427,00, (Seis milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos).

Em obediência ao parágrafo 6º do artigo 5º dos Estatutos, o Conselho Fiscal foi ouvido, tendo dado parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, do que para constar, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por mim e por todos os diretores presentes.

Foi a ata lavrada no livro próprio da sociedade, dela se extraindo as cópias necessárias.

Santana do Araguaia, 4 de março de 1970.

aa) Américo Malzoni — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Henrique Vita — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

5º CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por semelhança, a firma supra de Albino Malzone. São Paulo, 11 de março de 1970.

Em testemunho, D.S. da verdade.

a) Daniel Sicci
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Daniel Sicci. Belém, 18 de março de 1970. Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto
(Ext. — Reg. n. 826. — Dia 2.4.70).

AGROPECUÁRIA TAPENA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Tapena S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, às 15 horas, na sede social, à Avenida Serzedêlo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) — Leitura, discussão e votação de Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1969.

b) — Apreciação sobre a renúncia do cargo, de Diretor Vice-Presidente e sua substituição por ato da Diretoria;

c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.40.

Belém (Pa.), 11 de março de 1970.

O S W A L D O L O T
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 871 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

ROFAMA FERRAGENS, S. A.
C.G.C. 04.898.060
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição na sede social à rua 15 de Novembro, 154, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei n. 2627, refe-

rentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 23 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 883 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

MASSOUD TECIDOS, S. A.
C.G.C. 04.898.136

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham a sua disposição na sede social à rua Cons. João Alfredo, 198,, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei n. 2627 referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 23 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 882 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

CIMENTOS DO BRASIL S. A.
(CIBRASA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data acham-se a sua disposição em nosso escritório à Rua Padre Prudêncio n. 90, os documentos a que alude o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas — Dec. 2.627, de 26.9.40.

Belém, 23 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 884 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição em nossos escritórios à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, no horário do expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2627, de 26.9.1940.

Belém, 21 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 876 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

ROUPAS MASCULINAS S. A.
C.G.C.—MF 04.903.522

Avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, sita na Rua Conselheiro João Alfredo n. 284, os livros e documentos a que se refere o artigo 99, da Lei n. 2627, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 23 de março de 1970.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 885 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

AGRO-PECUÁRIA SANTO ANTONIO, S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da sociedade anônima AGRO-PECUÁRIA SANTO ANTONIO, S. A., para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 8 de abril às 10,30 horas em sua sede social provisória, sita à Pariquis, n. 1760, apartamento n. 206, para aprovar e discutir a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão, aprovação do Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém (Pa.), 23 de março de 1970
Por: Agro-Pecuária Santo Antônio, S.A.
Leotte Pimentel Piqueira
Diretor Presidente
(T. n. 15.919. Reg. n. 891 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A. a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no dia 11 (onze) de maio próximo futuro, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travesseira Sete de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1970;
- Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de março de 1970.
(a) R. C. MACHADO — Diretor Presidente

J. R. FRAGOSO — Diretor
P. JORDI — Diretor
T. V. DA COSTA — Diretor

Belém, 16 de março de 1970.
Mineração Rio do Norte S. A.
(a) R. C. MACHADO
Diretor Presidente

160. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL (Tabelionato BRUNO ZARATIN) — Rua Barão de Tapetininga n. 81.

Reconheço a firma supra de R. C. Machado.
São Paulo, 18 de março de 1970.
Em testemunho C. Z. da verdade.
(a) CARLOS ZARATIN — Escrevente Autorizado.
(Ext. Reg. n. 892 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S. A.

CGC-MF 04.908.356
Avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, na Rua Adorador Manoel Barata n. 343, os livros e documentos a que se refere o artigo 99, da lei 2627, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 23 de março de 1970.
a) DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 893 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

CASA FAROL SILVA DUARTE FERRAGENS S. A.

Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Em cumprimento ao que determinam nossos Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Acionistas, que no dia 14 de abril, às 11 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França 168/76 nesta cidade, será realizada a Assembléa Geral Extraordinária, na qual será resolvido o seguinte:

- Aumento do capital social;
 - O que ocorrer.
- Belém, 23 de março de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 875 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

CERVEJARIA PARAENSE S. A. — CERPASA
C.G.C. N. 04.894.085

Assembléa Geral Extraordinária
Ficam convidados os Senhores Acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. — CERPASA, a reunirem em Assembléa Ge-

ral Extraordinária, a realizar-se a 9 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma do Decreto-lei n. 756, de 11.08.69, art. 10., alínea "b", com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";
 - Outros assuntos de interesse social;
- Belém (Pará), 30 de março de 1970.

(a) BENJAMIM MARQUES
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 958 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A

Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1970, às 16 horas, em sua sede social a Rua João Alfredo, 263, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício de 1969, constante do seguinte: Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1970
ALFREDO PINHEIRO
Diretor
(Ext. Reg. n. 962 — Dias — 2, 3 e 4/4/70)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO
C.G.C. 04.932.638

Assembléa Geral Extraordinária

Convidam-se os srs. acionistas da Fazenda Paraguassú S/A Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem, à 10 de abril de 1970, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351, 9º andar, sala 901, em assembléa geral extraordinária, cuja ordem do dia é

a seguinte:

- Mudança da Diretoria;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 25 de março de 1970
Dr. Demétrio Calfat Netto
Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 965 — Dias — 2, 3 e 4/4/70)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO
C.G.C. 04.932.638

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os srs. acionistas da Fazenda Paraguassú S/A — Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem, às 10 horas do dia 30 de abril de 1970, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351, 9º andar, sala 901, em assembléa geral ordinária cuja ordem do dia é a seguinte:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e Contas do exercício findo em 31.12.1969, e respectivos relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Estão, na sede social, à disposição dos srs. acionistas, os documentos referidos ao artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1970.
Dr. Demétrio Calfat Netto
Diretor-Gerente
(Ext. Reg. n. 964 Dias — 2, 3 e 4/4/70)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA S. A.

Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da BORBA GATO AGROPECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril de 1970, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10o. andar — conj. 1012, nesta Cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço e contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesses da sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1970.

Amauri Carlos de Pierri

Diretor

(Ext. Reg. n. 979 — Dias — 2, 3 e 4/4/70)

**SUDAMATA S/A
AGROPECUÁRIA
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas da SUDAMATA S/A AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1970, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10o. andar — conj. 1012, nesta Cidade Capital de Belém, Estado do Pará às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço e contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesses da sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1970.

P.F. Manuel de Jesus Amaral Filho

Filho

(Ext. Reg. n. 981 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

**FERNÃO DIAS
AGROPECUÁRIA S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1970, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10o. andar — conj. 1012, nesta Cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço e contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho

Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesses da sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1970.

Marcelo Antônio Piva

Diretor

(Ext. Reg. n. 980 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

**CIA. GRÁFICA E EDITORA
GLOBO — (GRAFISA)
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Acionistas da CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1970, às 16 horas, em sua sede social a Travessa Djalma Dutra, 403, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício de 1969, constante do seguinte: a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1970.

Alfredo Tavares Pinheiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 963 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

**CIMENTOS DO BRASIL S/A
(CIBRASA)**

CGCMF. N. 04—898—425

**Assembléa Geral Ordinária
CIMENTOS DO BRASIL S. A.
(CIBRASA), com sede à Rua Pa-**

dre Prudêncio n. 90, Belém, convidamos todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, pelas 10,00 horas, em sua sede social no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Apreciação do Balanço Ge-

ral e contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1969;

b) Parecer favorável do Conselho Fiscal;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

d) Demais assuntos permitidos na Assembléa em espécie.

Belém, 31 de março de 1970.

Romero Lincoln Fernandes

da Cunha

Diretor

(Ext. Reg. n. 1001 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

**A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO S. A.**

**Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 9 (nove) de abril de 1970, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da Empresa, à Rua 28 de Setembro n. 22, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital Social;

b) — Elevação do Capital Autorizado para
NCr\$ 1.000.000,00;

c) — Reforma dos Estatutos;

d) — O que ocorrer.

Belém (Pa.), 1 de abril de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1005 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

**CIA. GRÁFICA E EDITORA
GLOBO — (GRAFISA)**

**Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Acionistas da CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de abril de 1970, às 16 horas, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra, 403, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1970.

Alfredo Tavares Pinheiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 961 — Dias — 2, 3 e 4.4.70)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S/A. — CELPA**

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 17 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 799 — Dias — 26, 31/3 e 2—4—970)

**COMPANHIA AMAZONAS
MADEIRAS E LAMINADOS**

—AVISO—

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sita à Travessa Benjamin Constant, n. 1416, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 18 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 805 — Dias — 26 e 31/3 e 2—4—970)

**CIA. INDUSTRIAL E AGRO-
PASTORIL VALE DO CAMPO
ALEGRE**

**Convocação de Assembléa
Geral Ordinária**

Convocam-se os Senhores Acionistas a participarem da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril do corrente, às nove horas, na sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos praticados pela Diretoria relativos ao exercício de 1969;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-se os seus vencimentos;

c) Outros assuntos conexos aos retro-enumerados.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o

artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 10 de março de 1970.

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor

a) Américo Malzoni
Diretor

CARTORIO CHERMONT —
Reconheço a firma retro de Américo Malzoni.

Belém, 18 de março de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(Ext. Reg. n. 811 — Dias — 26, 31.3 e 2.4.70)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. N. 04.953.915

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Rua 13 de Maio, 82, conjunto 503/504, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1970.

a) Dr. Eduardo Lins
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 813 — Dias — 26, 31.3 e 2.4.70)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. N. 04.953.915

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Rua 13 de Maio, 82 conjuntos 503/504 nesta cidade, às 15 horas do dia 17 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço e conta de resultado do exercício findo;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- e) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- f) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 812 — Dias — 26 e 31.3 e 2-4-70)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL — SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado: NCr\$ 7.987.968,00

Capital Subscrito : NCr\$ 5.514.086,00

Assembléa Geral Ordinária — 1a. Convocação

Por este edital estão convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1970, às 11 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.
2. O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 17 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 802 — Dias 26 e 31.3 e 2-4-70)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembléa Geral Extraordinária — 1a. Convocação

Capital Autorizado: NCr\$ 7.987.968,00

Capital Subscrito : NCr\$ 5.514.086,00

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal para participarem de uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 10/4 às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização a ser dada à Sociedade para contrair financiamento de entidade do exterior, com o aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E.) mediante o gravame de penhor industrial de bens sociais.

b) O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 17 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 844 — Dias 31.3 e 2 e 3-4-70)

COMPANHIA AGRO PECUARIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. MF. N. 04935763

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 10 de Abril de 1970, às 10,00 horas, na Avenida Presidente Vargas, n. 351, Conj. 402, nesta Capital, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

- a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;
- b) — Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- d) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social e escritório da Compa-

nhia, à Avenida Presidente Vargas, n. 351, Conj. n. 402, nesta Capital, os documentos relacionados no art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 10 de março de 1970.

Amador Aguiar

Dir. Presidente

Mário Coêlho Aguiar

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. n. 824 — Dias 31.3 e 2 e 3-4-70)

JS — COMPANHIA PARANENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Assembléa Geral Ordinária — Convocação —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de JS — Companhia Paranaense de Tubos e Móveis de Aço para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1970

às dezesseis horas, na sede social da Companhia à Avenida Almirante Barroso, ... 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1969;

B) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, com fixação dos honorários dos membros de ambos os órgãos;

C) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40, na sede social, nas horas de expediente, os documentos mencionados no item "a", da presente convocação.

Belém, 18 de março de 1970.

JS — COMPANHIA PARANENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Aristides Borges da Rocha

(Ext. Reg. n. 835 — Dias

31.3 e 2 e 3-4-70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Fernando Miguel da Veiga, Jocelino Melo Portal, José Paiva de Souza Filho (Suplementar), Jorge Cunha da Gama Malcher, Douglas Gabriel Domingues, Antônio Maria Filgueira Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de março de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 15.906. Reg. n. 817 — Dias — 26, 31.3, 2, 3 e 4.4.70)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910469

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, durante as

horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1970.

Belém, 19 de março de 1970.

Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente
(Ext. Reg. n. 823 — Dias 31,3 e 2 e 3—4—970)

**PINA INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S. A.**
Assembléa Geral Ordinária
C.G.C. 33.078.585

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1970 às 10 horas na Travessa Padre Eutíquio n. 1598, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do exercício de 1969, eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de março de 1970.

(aa) **Luiz Simões Lopes.**
Diretor Presidente
Sabatino Avigdor
Diretor Financeiro
Comercial
(Ext. Reg. n. 839 — Dias 26. 31.3 e 2.4.70)

**SOCILAR — CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S/A**
CARTA PATIENTE N. — 68/4759
REG. N. — 39
C.G.C. N. — 04955043
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. a se reunirem em Assombléa Geral Ordinária no dia dois de abril de mil novecentos e setenta, às 17 horas, na sede Social à Rua Santo Antonio, 270, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Demonstração de Conta Lucros e Perdas e Balanço Geral do exercício de 1969;

b) — Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer.
Belém, Pá, 20 de março de 1970
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 908 — Dias 26. 31,3 e 2|4|70)

**PAGRISA — PARÁ PASTORIL
E AGRÍCOLA S. A.**
C.G.C. — 04.938.940

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1970 às 15,00 (quinze) horas na sede social do Km. 262 da BR-14, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

b) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Eleição dos Conselheiros Fiscais;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: —
Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício referido.

Paragominas, 21 de março de 1970.

Wilson Zancaner
Diretor Executivo
(Ext. — Reg. n. 941. — Dias 31/3, 2 e 3/4/70).

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S/A.**

AVISO — COMUNICAÇÃO
Comunicamos aos Srs. acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1969.

Belém (PA), 30 de março de 1970.

JANIN BARRIGA AYMORÉ
— Presidente —
FULTON DE PAULA
— Diretor —
(G. — Reg. n. 5192. — Dias: 31.3. e 2 e 7.4.70)

FIBRAS DA AMAZÔNIA S/A.
— (FIBRASA) —

**Assembléa Geral
Extraordinária**

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas de Fibras da Amazônia S/A. (FIBRASA) para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 7 (sete) de abril às 8 horas, em sua Sede Social à Av. Bernardo Sayão, 133, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciar o Laudo Avaliação dos bens a serem incorporados à Sociedade.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1970.

(a) **Cândido Martins Gomes** —
(Presidente)
(Ext. — Reg. n. 956. — Dias 31.3, 2 e 3.4.70).

ÓLEOS DO PARÁ S.A.
OLPASA

AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos Senhores Acionistas de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, que se encontram à sua disposição, na Sede Social de nossa Empresa, à Rua Senador Manoel Barata número 133, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto Lei número 2 627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 937. — Dia 31.3 e 2, 3.4.70).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Governo do Estado do Pará
CONVÊNIO**
"Convênio Estabelecido Entre o Governo do Estado do Pará e a Direção do Sanatório "Barros Barrêto" para Obras que Beneficiam Ambas as Partes"

Fica estabelecido entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes e o Sanatório "Barros Barrêto", representado pelo Sr. Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro, o seguinte Convênio que favorece as partes interessadas de maneira recíproca e sem qualquer prejuízo para ambas:

I—O Sanatório "Barros Barrêto" cede por doação ao Governo do Estado do Pará, o terreno situado dentro de seus limites patrimoniais, medindo 80 mts. x 60 mts e situado frontalmente à Travessa Barão de Mamoré, perímetro compreendido entre a edificação onde funciona o Ambulatório de Tuberculose do Interior e o muro de vedação à esquerda da referida edificação que servirá para a construção do futuro prédio do Serviço Médico Legal do Estado do Pará, a cargo integral da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Pará com recursos próprios.

II—Fica estabelecido que o Sanatório "Barros Barrêto" usará as dependências do novo prédio do Serviço Médico Legal para velório e processamento de Necrópsias de pacientes falecidos no Hospital.

III—O Governo do Estado do Pará ficará encarregado da demolição de duas edificações existentes na área doada e limitada no item anterior, assim como de outra edificação localizada frontalmente à fachada do Sanatório "Barros Barrêto" e atualmente servindo como Necrotério do Hospital, ressaltando-se que esta demolição somente será efetuada após estar funcionando plenamente o Serviço Médico Legal a ser construído, a fim de que possa o Sanatório "Barros Barrêto" usá-lo quando necessário.

IV—O Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Viação e Obras Públicas se responsabiliza pela construção em terreno baldio de propriedade do Estado, localizado por detrás do muro de vedação aos fundos do edifício do Sanatório e onde anteriormente funcionou o Hospital de Isolamento do Estado, de três edificações destinadas a servirem de oficinas para carpintaria, pintura e mecânica, cujas características ar-

quitetônicas assim como de estrutura física ficam a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, visto que seriam as mesmas adaptadas para tais finalidades na edificação existente na área a ser doada ao Governo do Estado conforme convenção no item III.

V—Os detalhes técnico-administrativos omissos neste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes interessadas.

Belém, 3 de março de 1970.
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Diretor do Sanatório
"Barros Barrêto"

DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR
— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 18, de 26 de janeiro de 1970 do Exmo. Sr. General Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente edital, Orlando Vieira, domiciliado no município de Breves, no Porto Caciue, e que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação, do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito, no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.
Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:
Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. Reg. n. 3.968 — Dias 31.3 e 1.º e 2.4.70).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Manoel Fernandes de Lima, funcionário municipal em Santa Maria do Pará, e que se encontra

ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.
Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:
Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(Ext. — Reg. n. 3.969 — Dias: 31.3 e 1.º e 2.4.1970)

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Antonio Gomes de Sá Batinga, funcionário municipal em Capanema — Pará, e que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.
Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:
Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. — Reg. n. 3.970. — Dias: 31.3 e 1.º e 2.4.1970).

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do Senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Afonso Maciel da Silva, funcionário municipal em São Domingos do Capim — Pará, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão

de Inquérito instalada no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.
Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:
Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. — Reg. n. 3.971. — Dias: 31.3 e 1.º e 2.4.1970).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-PA.

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Serviços, celebrado em 30 de maio de 1969, conforme Processo n. 1107/69, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S/A, como abaixo melhor se declara.

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639 em Belém-Pará, presentes os senhores Engenheiro Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Carlúcio Barbosa da Silva, como Representante da firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S/A, estabelecida à Av. Almirante Barroso, 22 — Edifício Otávio Noval — 17.º andar — Rio de Janeiro — GB, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado em ... 30.5.69, conforme processo n. 1107/69, para execução de serviços na Rodovia BR-316, trecho Belém-Capanema, Subtrecho Km. 65 ao Km. 79,572 (Est. 3.250 a Est. 3.979-12 ms), neste Estado, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao Contrato aditado.

1) O prazo de setenta e três (73) dias de prorrogação concedido pelo Térmo Aditivo, celebrado através do Processo n. 5060/69, fica prorrogado por

mais cento e vinte (120) dias consecutivos, contados a partir de 30.11.69 a 29.03.1970, tendo em vista a justa causa prevista nas letras "a" e "b", item 1 da cláusula VII do contrato aditado, tudo de conformidade com a solicitação de Representante da firma em Ofício s/n, de 13.11.69, devidamente autorizado pelo Sr. Engenheiro Diretor Geral.

E por estarem assim acordados, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes das partes e duas testemunhas para os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Adjudicador

Carlúcio Barboza da Silva
Representante da Adjudicatária
Testemunhas:

1a.: Maria Querinda Macedo
Resd: O' de Almeida, 175

2a.: Odília Rebelo

Resd: Antônio Baena, 137

(Ext. — Reg. n. 828 — Dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DECRETO N. 6 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Fica aberto um "Crédito Especial" no montante de NCr\$ 10.038,64 (dez mil e trinta e oito cruzeiros novos, e sessenta e quatro centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária. Poder Executivo — Departamento de Terras, Obras e Agricultura — Transferências de Capital — Auxílios para Obras Públicas — Contribuições Diversas — Entidades Municipais — Ao S.M.E.R., Cota do Fundo Rodoviário Nacional.

O Secretário Municipal assim o faça executar.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, 31 de dezembro de 1969.

Claudino de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Athaulpa Fimentel de Castro
Secretário Municipal

(T. n. 15.943. Reg. n. 978 — Dia

2.3.70)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Em cumprimento à Resolução n. 47/67, de 24.8.67, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por seu gestor, Sr. Hildo Tavares Carvalho, torna público a relação dos bens incorporados ao Patrimônio Municipal, decorrente da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, recebidos no decorrer do exercício de 1969.

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

- 01) — Construção de uma garagem para a voadeira do Serviço de Fiscalização NCr\$ 1.106,90
- 02) — Construção do Sistema de Abastecimento de Água potável na Vila de Eeja " 8.495,20
- 03) — Prosseguimento das Obras de Saneamento (Melhorias Sanitárias Domiciliares) " 5.653,20
- 04) — Prosseguimento da construção da pista de Pouso do Município " 2.993,00
- 05) — Conclusão das Obras de construção do prédio da Prefeitura Municipal " 145.000,00

4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E

INSTALAÇÕES

4.1.3.6 — EMBARCAÇÕES

- 01) — Aquisição de 1 (hum) motor MERCURUISER 80 HP, série 232-3146 " 12.000,00
- 02) — Aquisição de 1 (hum) Lancha CARAVELA 15" " 6.000,00
- 03) — Aquisição de 1 (hum) Salvavida modelo 707-A " 38,00
- 04) — Aquisição de 3 (três) Salvavidas modelo 580-A " 69,00

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

- 01) — Despesas efetuadas com a construção de uma carreta para o Matadouro Público " 402,00
- 02) — Aquisição de 1 (hum) balde de zinco para o Matadouro Público " 4,00

TOTAL DOS INVESTIMENTOS NCr\$ 181.761,30
=====

Importa a presente Relação em NCr\$ 181.761,30 (cento e oitenta e hum mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros novos e trinta centavos).

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 16 de março de 1970.

HILDO TAVARES CARVALHO

Prefeito Municipal

(T. n. 15.909. Reg. n. 837 — Dia — 2.4.70)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

DO PARÁ

(I D E S P)

EDITAL

De conformidade com a Resolução n. 87/69 de 09.12.69 do Tribunal de Contas da União o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, através do seu secretário geral bacharel Adriano Velloso de Castro Menezes torna público para os devidos fins a aplicação dos recursos oriundos de fundo especial referente ao exercício de 1969, como se discrimina:

DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS —

OBRAS PÚBLICAS

NCr\$ NCr\$

Estacon, Estacas, Saneamento e Construções Ltda.

Destinado a construção do prédio do Centro de Treinamento Pré- Profissional Rural de Capitão Poço

117.000,00

José Soares

- 1 — Gabarito tam. médio c| círculos e quadrados " 8,70
- 1 — Transferidor de precisão de 36° " 18,00
- 1 — Completo de canetas Rápido-graph Oxford c|traço de 2mm a 10mm " 203,00
- 2 — Lápis dermatográfico Yach vermelho " 36,00
- 40 — Tinta p| dez. Talleñs vdo c| 11cm]3 nas cores (Amarelo, azul vermelho e verde " 180,00
- 10 vdo de cada " 445,70

Laurindo Garcia

- 5 — Canetas Rapidograph Oxford " 119,00
- 9 — Penas p|caneta rapidograph Oxford n. 0,2 e 0,4 (3 de cada) " 72,00
- 1 — Dimensório p|normografo Leroy " 127,70
- 3 — Rôlo papel tela azul Lemac ref. 312,72 " 990,90
- 50 — Folhas papel canson branco lemac " 50,00
- 43207 — rôlo " 1.358,60

PANAMBRA Industrial e Técnica S/A.

- 5 — Conjunto de mapas p|estudo de solo colorido, mod. Soiltest A-27 " 2.150,00
- 5 — Conjuntos c|2 mapas cada p|estudo de solos de regiões tropicais, mod. Soiltest A-28 " 750,00
- 3 — Conjuntos p|estudo do PH, no teste Motte-Morgan, mod. Soiltest, A-12 " 750,00
- 15 — Cartas coloridas p|estudo d. variações do PH, mod. A-12X " 450,00
- 4 — Martelos p|giólogo mod. CN 503 " 440,00
- 5 — Sacos Knap, tam. médio " 1.175,00
- 2 — Lentes binoculares 7x15 " 1.050,00
- 3 — Lentes manuais, 10 " 553,00
- I.P.I. 10% " 732,00

8.052,00

Diederichen-Theodor Wille-Comércio e Indústria S/A.

- 1 — Microscópio, original "C Reichert" (Viena Austria), mod. Zepopan-Pol, p|trabalhos em Luz polarizada e transmitida, Luz incidente e Luz mista. Unidade básica, com iluminador Lux US, composto de:

Estativo de comando-coarrial de focalização macro e micrométrico, ótica embutida, p| iluminação diascópica, episcópicas mista, porta-tubos c|prisma deslocável p|observação visual de microfotografia, capa plástica, estôjo d|madeira. Platina circular giratória n. 30, montada sobre rolamentos, rotação de 360.º leitura de 0, 1.º, por meio de 2 verniers, trava em intervalos de 45.º trava de rotação, imersões. Platina mecânica adaptável com movimentos em coordenadas 20x30mm.

Porta-condensador, c| sistema centralizador, ajustável verticalmente. Filtro polarizador p| luz transmitida, giratória divisões de 5 em 5º, travas de 0,90, 180 e 270.º. Filtro analisador, giratório divisões d|0 a 90.º, leitura de 1.º por meio de vernier trava p|orientação de tubo. Tubo monocular inclinado, p|luz polarizada, fator 1x, ajustável axialmente, lente de Bertrand diafragma-iris. Tubo fotográfico vertical, fator 1x, ref. 90.00.25— 25.04.03.

- 1 — Iluminador "Lux Us", montado sobre trilhos coletor ajustável diafragma-iris, d|campo moldura porta-filtros, c|filtro esmerilhado luz diurna, filtro neutro, moldura porta-filtros,

c| filtro neutro, c|3 lâmpadas d|halogênio d| baixa voltagem 12V-100W. Caixa p|lâmpadas de halogênio. Transformador regulável, c|vol-
tmetro saída d|6 à 12volts. (favor especificar a voltagem da rede no pedido) ref.
90.00.06+5x 86.00.15

1 — Revólver p|6 objetivas montado s|trilhos e rolamentos de esferas. ref. 03.12.06

1 — Revólver p|4 objetivas, montado S|trilhos e rolamentos d|esferas,c|dispositivo d| centralização p|cada objetiva 2 pinos d|cen-
tralização, ref. 18.81.01.

1 — Objetiva Neo acromática d|10x: 0,25|160np. ref. 22.04.51.

1 — Objetiva Neo acromática d|10x: 0,25|160np. ref. 22.05.51

1 — Objeiva Neo acromática 63|0,80|160|0,17 ref. 22.08.51 — fed np.

1 — Ocular plano-compensadas, c| retículo PK 8x—ref 25 04.03.

1 — Ocular plano-compensada, c|linhas cru-
zadas PK 6,3x+—Ref.25.03.03.

1 — Ocular plano-compensada, c| retículo PK 12,5x—ref 25 06.03.

1 — Ocular plano-compensada micrométrica PK 6,3xm—ref. 25 03.04

1 — Lâmina micrométrica, c|escala de 2mm. ref. 39.00.01.

1 — Lâmina micrométrica, provação em aço p|luz incidente, ref.48.16.01.

1 — Compensador em montagem metálica, orientado.

a — 1 de gesso vermelho-ref.22.80.01

b — 1 de mica 14 de lombada-ref. 02.79.01

c — 1 de quartzo de 1.ª e 3.ª ord. ref. 02.78.01

1 — Equipamento p|luz incidente, p|trabalho c| luz polarizada, composta de:
Iluminador opaco, universal, c| caixa p|o ilu-
minador, sôbre trilhos, diafragma iris de abertura, centralizável de diafragma, polari-
zada, objetivas: acromáticas Epilum. p|luz incidente (para iluminação em campo claro e escuro)

EPI 5,5|0,15|190|0

EPI 11|0,25|190|0

EPI 28|0,55|190|0

Objetivas d|fluorite, p|luz incidente em cam-
pos claros.

FLUOR 56|0,90|190|0 feed.

FLUOR OIL 90|1,30|190|0 feed.
ref. 91.00.23

1 — Prensa p|fixar e ajustar as amostras ref.18.63.01.

1 — Equipamento completo p|fotografia au-
tomático KAM AUT. adaptável ao microscó-
pio|ZETOPAN, com unidade de controle ele-
trônico e magazine p|35mm., filme standard e anel de ajuste.ref.95.00.21.

1 — Condensador c|dois diafragmas, livre de tensão, lente frontal deslocável, AN-O,95, ref.99.00.02.

1 — Microscópio estereoscópico, original "C. REICHERT" (Veine-Austria), mod MAK-GS p|aplomato de 6,3x a 100x, constituido de Es-
tativo p|platina quadrada 115x120mm, pinças porta-preparações, disco de vidro|claro, disco metálico, placa de contraste.
Corpo binocular, c|tubos inclinados, ajuste p| distância interpupilar e dioptrias, trilho de

macro focalização p|acoplamento ao estativo.
Revolver montado sôbre trilho p|3 pares de
objetivas.

Par de objetivas acromáticas 1x|0,02.

Par de objetivas acromáticas 4x|0,08.

Par de objetivas acromáticas 10x|0,10.

Par de oculares Huyghens 6.3xws.

Par de oculares Huyghens 10xws., c|conchas.

Caixa p|transporte c|fechadura.

Completo, c|iluminador de baixa voltagem lux

M, composto de:

Dispositivo p|fixação ao corpo binocular

Arcaça p|lâmpada, braço em 3 articulações

coletor ajustável, cobertura de vidro, (cole-

do) digo esmerilhado, 2 lâmpadas d|baixa

voltagem 15W,6V,2,5A, c|soquete précentrado,

transformador variável p|CA, ref.

94 00.13+94.00.18.

Total Fob-Hamburgo-Frete Seguro|Marítimo

Cif-Belem|PA|estimativa

Victor C. Portela S|A.

Máquina calculadora eletrônica marca Bur-

rougs, mod. C-3.300, c| 2 memórias de traba-

lho e 2 memórias de acumulação, fator ou

divisor constante, arredondamento automático em 2,

4, 6, 8, casas decimais, c|I.P.I. 18%

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

8 031,30

26.000,00

8 031,30

7.971,41

Casa Wild S|A.

10 — Estereoscópio de espelho ST 4, c|bino-
culo 3x e barra de paralaxo, em estôjo de
madeira e stiropor.

1 — Mesa de desenho Nestler, mod. Tang
c|prancheta de 100x150cm.

1 — Mesa de desenho Hidráulica, marca Nike,
c|prancheta de 100x150.

1 — Tecnigrafo de trilho, marca Nestler,
mod. floresta, p|prancheta de 100x150cm, c|par
de régua tralinhadas e par de régua divididas.

1 — Nível de Luneta de precisão Wild

N-3 p|nivelamento de alta precisão c|placa
planp-parallel p|leitura em mira c|fita, pres-
cisão de 0,25mm |km de nivelamento simples,
bolha de coincidência, leitura prismática,
s|escala micrométrica c|precisão de 0,1mm e
estima de 0,01mm c| parafuso tangencial mi-
crométrico, acondicionado em estôjo metálico.

1 — Tripé extensível 21 b p|o nível N-3.

1 — Planimetro Polar de alta precisão mod.
144L de disco, haste variável de 300mm, p|
medir círculos até 360mm ou retângulos de
200x260—150x470—100x600mm. c|lupa de con-
torno.

1 — Pantógrafo de precisão OTT (100-A),
p|aumentar copiar e reduzir proporções 1:1
até 1:20, hastas metálicas de 1000mm e gra-
duadas em milímetros e marcadas em diver-
sas proporções, p|ajuste por meio de vernier
c|parafuso micrométrico, sistema de suspen-
ção, c|pêso nível e demais acessórios nor-
mais, acondicionado em estôjo, fabricação
alemã. Este pantógrafo tem disparador
p|suspensão do lápis 68.988,50

Pro-Geo Importadora Ltda.

2 — Estereoscópio de espelho ODSS III (Sca-
ning Stereoscópe), completo c|caixa, marca
OLD DELFT 25.000,00

Panambra Ind. e Técnica S|A.

1 — Balança BERMAN de densidade, mod.
BD-2 c|faixa de medição de 0 a 75MG, com-
pleta c|os acessórios complementares, conf.
discrção do catálogo anexo 4.380,00

M. C. Rocha, Ltda.

1 — Separador Iso-Dinâmico Li Vertical .. 10.800,00

Carl Zeiss Companhia Ótica e Mecânica

1 — Microscópio polarizante mod. simples
Standard RP 48 c|acessórios.

1 — Microscópio polarizante Standard WL
POL c|seus acessórios, equipamentos p| fo-
tomicrografia e luz incidente 45.421,90

Panambra Ind. e Técnica S|A.

1 — Jôgo de Índices de refração em líquidos,
compreendendo :

1 — Jôgo AAA-1 de intervalo 1.300 a 1.395
ajuste de +0,0005 (20 líquidos)

1 — Jôgo AA-1 de intervalo 1.400 a 1.458 aju-
ste de + 0,0002 (30 líquidos).

1 — Jôgo A-1 de intervalo 1.460 a 1.640 aju-
ste de + 0,0002 (91 líquidos).

1 — Jôgo B-1 de intervalo 1.700 ajuste de
+ 0,0002 (30 líquidos).

1 — Jôgo M-1 de intervalo de 1.705 a 1.800,
ajuste de + 0,0005 (20 líquidos).

1 — Jôgo H-1 de intervalo 1.81 a 2.00 c|
ajuste de + 0,0015 (20 líquidos).

1 — Jôgo EH-1 c|intervalo de 2,01 a 2, 11
c|ajuste de + 0,0015 (11 líquidos). 2.784,00
Panambra Ind. e Técnica S|A.

4 — Jôgo de moldes de nylon c|40mm de sen-
do cada jôgo composto de 5 moldes

2 — Jôgo de molde de nylon c|25mm de 0,
sendo cada jôgo compôsto de 10 moldes.

1 — Lixadeira motorizada c|dois pratos c|
mod. Knuth — Rotor, Acompanha alizadeira
5 discos de lixa de cada, nas granas :
220, 320, 400 e 600.

1 — Politriz universal motorizada, mod. DP-U
completo, c|disco de 20mm de Ø.

1 — Conjunto p|polimento automático mod.
DP-Magnum p|ser adaptado s|a politriz
DP-U, com êste conjunto é possível polir
simultaneamente 6 amostras.

1 — Disco de polimento de 200mm de Ø.

1 — Aparelho p|limpeza lutra sônica mod.
Metason 1500 completo, c|gerador, tanque,
c|capacidade de 1500ml.

Cabo extra, c|1,80mm de comprimento p|uso
c|o aparelho Metason.

1 — Gravador elétrico p|marcação de peças
30 — Pano p|polimento mod. DUR c|costa
adesiva e 200mm de Ø.

30 — Pano p|polimento mod. DUR c|costa
adesiva e 200mm de Ø.

20 — Pano p|polimento mod. NAP c|costa
adesiva 200mm de Ø.

5 — Pasta de diamante tipo 15 microns em
tubos de 20g.

7 — Pasta de diamante tipo 7 microns em
tubos de 20g.

5 — Pasta de diamante, tipo A, em tubos
de 20g.

1 — Pasta de diamante, tipo B, em tubo
de 10g.

1 — Pasta de diamante tipo C, em 10g. 18.240,00

Sargent — Welck Scientific Company—U.S.A.

1 — Separador vibrador granulamétrico, c|29
telas separadoras e demais acessórios.

1 — Triturador p|laboratório

1 — Pulverizador p|laboratório c|acessórios

1 — Marteleles especial p| minerais 11.900,00

Ward's Natural Science — U.S.A.

12 — Pelotas especial de rebaixamento de
abolição.

12 — Funil Buchner

1 — Quebrador de rochas e acessórios

1 — Equipamento de análise terno-deferencial.

24 — Duzias de papel registrador especial

1 — Conjunto de ponteiras p| determinação
de dureza de minerais.

1 — Contador, detector-Geiger DG.7

10 — Comometro de contador Ward's metálico.

6 — Estôjo p|fuzão com acessórios.

6 — Analisador de chamas

6 — Alças de platinas

12 — Lâmpadas a álcool

1 — Estôjo portátil de análise química e
fuzão.

1 — Estôjo portátil de análise fisicoquímica.

1 — Conjunto de cartões mod. de rolas e minerais.
 2 — Conjuntos de referências para amostras. Capsulas especiais para fusão em 6 dimensões diferentes uma grossa de cada.
 1 — Balança de gravidade.
 1 — Balança Kraus-Jolly.
 1 — Conjunto p|Teste de gravidade, vibrador especial e acessórios.
 2 — Micro-perfurador.
 2 — Conjuntos para coleção de minerais.
 16 — Dúzias-Conjunto para coleção de rochas.
 1 — Coleção Ward's de rochas Universal.
 1 — Dector "Meneratigh" UVS.25 c|acessórios.
 1 — Conjunto de Minerais fluorescentes.
 1 — Padrão de minerais fluorescentes.
 1 — Coleção Ward's de minerais formadores de rochas.
 1 — Coleção Ward's de padrões.
 1 — Conjunto Ward's p|foto-micrografia.
 1 — Pastão de vidro adaptado c|"polícia".
 8 — Garteador decamostros tipo "refle"
 1 — Disco giratório de separação de minerais
 Victor C. Portela S. A. 31.198,60

2 — Teodolitos marca Wild, mod. TIA, ns. 125635 e 125636, condicionado em estôjo metálico 16.800,00

2 — Estereoscópio de espelho marca Wild, mod. St4 completo com barra de paralax e binocular de 3 aumentos, acondicionado em estôjo de isopor e madeira 7.210,00

Paulo Costa Machado de Souza
 8 — Unidades Luminários R o s e n h a i n c|2 tubos 1.720,00

Victor C. Portela S. A.
 1 — Pantógrafo de precisão 500V, com disparador de lupa de orientação 1.840,00

Paulo Machado de Souza
 1 — Achirador (Aparelho p|tracejar) tipo Lemac.
 15 — Completo de Canetas rapidograph jôgo de 01 a 0.15.
 17 — Penas p| normógrafo Leroy ref. 44.
 6 — Papel Cronaflex dupontrolo
 12 — Canetas hidrocor tipo hope-hivinsô jôgo c| 12 canetas 8.653,88

A Pinheiro Papelaria S. A.
 1 — Gabarito tam. médio c|quadrados e retângulos
 1 — Apontador para refili (mina)
 12 — Tinta Hidrocôr p|abastecer nas cores verde, amarelo, vermelho, azul, marrom e preto (2 de cada) 40,40

Estacon, Estacas, Saneamento e Construções Ltda.
 Construção do prédio do Centro de Treinamento Pré-Profissional Rural de Capitão Poço 78.000,00

E.L.G. Eletricidade Geral Ltda.
 Disjuntor em pequeno volume de óleo, ligamento manual e desligamento automático, 250MVA, 15000 volts. 630 ampères, livre de possibilidade de restabelecimento de arco e sobretensão.
 Relé secundário de sobrecorrente, tempo inverso, um elemento para cada fase, tipo UC3 da Siemens-Acktiengesellschaft.
 3 — Transformadores de corrente, sêcos, 15000 volts, 30|5 ampères.
 1 — Transformador de potencial monofásico com fusível 400 VA, 13800|115v.
 Chave seccionadora, tripolar, 630 ampères, 15000 volts, isoladores em araldite, tipo Siemens HB 245111-15-630.
 1 — Voltímetro 0-15 KV.
 1 — Amperímetro 0-30 A.
 1 — Comutador para amperímetro.
 1 — Sinalização Vermelha

Materiais diversos, tais como: cabo isolado 15000 volts, barra de cobre, terminais, etc.
 Seccionador de baixa tensão de 2000 ampères cifuzível 3NA 1 (2x800 A) por fase, 600V, em armário blindado.
 1 — Transformador de 500 KVA, fiangeado na Alta e Baixa tensão, 13800—220V|127 volts. 78.150,00

T O T A L 579.985,39

Importa a presente relação em (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e trinta e nove centavos).

Belém, 20 de março de 1970

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
 Secretário Geral do I.D.E.S.P
 (G. Reg. n. 5189)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1970

NUM. 7.120

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 79

Apelação Penal da Capital

Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — José dos Santos soldado da P. M. E.

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão.

EMENTA: — Basta a ausência não justificada do quartel durante oito dias, ou coação, ou ainda, fôrça maior, para configurar o crime de deserção. A Polícia Militar dos Estados não tem prerrogativa de convocar cidadãos para servirem em suas fileiras coercitivamente, privilégio esse concedido às forças armadas federais. Inexistência do convocado-desertor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos crimes de apelação em que é apelante a Justiça Pública e apelado José dos Santos, soldado da P. M. E.

Pelo fato de haver faltado ao quartel desde a revista de recolhimento do dia 28 de setembro de 1951 foi lavrado contra o ora apelado José dos Santos, brasileiro, solteiro, filho de Joaquim José dos Santos, e de Maria das Dores Santos, de 40 anos de idade, servindo no Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, o termo de fls. 2, como incurso no artigo 163 do Código Penal Militar, completando até o dia seis de outubro do mesmo ano de 1951

o número de dias para a configuração do crime de deserção.

O processo seguiu sua tramitação normal, sendo o réu interrogado às fls. 29, funcionando como defensor dativo um oficial da própria corporação, que apresentou defesa, às fls. 21 e 22.

O réu apresentou-se a 18 de Julho de 1953, após quase dois anos de ausente, ficando preso quando evadiu-se da prisão na madrugada de 27 do mesmo mês e ano, para somente apresentar-se no dia cinco de março de 1964, ficando ausente pelo prazo de doze (12) anos, cinco (5) meses e seis (6) dias.

O acusado submetido a julgamento pelo Conselho de Justiça do Batalhão de Polícia Militar, o absolveu por unanimidade, levando em conta seus antecedentes e a defesa, que segundo a própria sentença, às fls. 30, considerou "não sobejamente provado o crime que lhe foi imputado".

Inconformado com o desfecho da decisão o doutor Promotor de Justiça substituído apelou para esta Corte, vindo os autos com as razões do dr. advogado de officio, as quais alega como preliminar, que a fotocópia do DIÁRIO OFICIAL não autenticada anexada aos

autos pela Promotoria, é ilegal e inoportuna. Uma parte não deve surpreender a outra sem lhe dar oportunidade de produzir, em contra partida, sua defesa.

No mérito alega ainda o defensor do apelado que não há crime a punir, de vez que, o apelado foi beneficiado com a anistia concedida pelo decreto legislativo número 18, de 15.12.1961, anistia essa decretada pelo Congresso Nacional.

Nesta instância o doutor Promotor sub-procurador é pela reforma da decisão, e consequentemente, pela condenação do apelado.

É o relatório

Preliminar: — A juntada de fotocópia não autenticada do Diário da Justiça, traz o acórdão número 141 da lavra do ilustre eminente colega Pojuvan Tavares, e trata de crime de deserção, idêntico ao ora sob julgamento em que é apelante José Filgueiras de Carvalho e apelada a Justiça Militar.

O procedimento do representante do Ministério Público não é ilegal e nem inoportuno. O artigo 177 do Código de Justiça Militar, invocado pelo apelado, não impede que as partes busquem outros meios de provas em abono dos interesses que defendem.

Aliás o advogado do apelado não foi surpreendido pela ape-

lante, pois teve até oportunidade de contraditar as razões da Promotoria apresentando um decreto legislativo que extingue a punibilidade de seu constituinte. Despreza-se a preliminar.

Mérito

A sentença apelada elandicou pela base e está fundamentada em argumentos falhos e inconsistentes. O Conselho de Tropas da Polícia Militar do Estado procurou encobrir a verdadeira situação do acusado para absolvê-lo do crime cometido. Como é que não houve deserção, quando o réu passa ausente de seu quartel mais de doze anos, de vez que a lei exige apenas oito dias para a sua configuração?

O réu em seu interrogatório de fls. declarou perante os membros do Conselho que durante o tempo que passou ausente de sua corporação, não se afastou de Belém. Além do mais, nesse período, o réu não apresentou provas de estar sofrendo coação ilegal, motivo de fôrça maior, nem tampouco, justo impedimento. Ele residia no Guamá, bairro próximo da Cremação, onde está sediado seu Batalhão.

A prescrição do delito alegada na sentença, só pode ocorrer quando o réu completa 45 anos de idade, o que não é o caso dos autos, pois é

nasceu a 29 de abril de 1929, contando presentemente quarenta anos.

Por outro lado, não é verdade que o apelado esteja anistiado, como acentuou o advogado de officio, pelo decreto legislativo número 18, promulgado pelo Senador Auro de Moura Andrade, porque tal diploma legal não abrange os crimes cometidos por militares da categoria do réu. Senão vejamos: Decreto Legislativo n. 18 -- 1961.

Art. 10. -- São anistiados.

D -- "os convocados desertores, insumissos e refratários".

Não é o caso do apelado porque ele não é convocado e sim voluntário conforme se verifica de sua ficha de fls. oito. Pela ficha de fls. nove diz que ele foi incluído como efetivo em 15 de fevereiro de 1951 para desertar em 28 de setembro do mesmo ano. Além disso a Polícia Militar dos Estados não têm atribuições para convocar civis coercitivamente para servirem em suas fileiras, essa prerrogativa é privativa das forças armadas federais. Daí não poder existir nas polícias estaduais a figura do convocado desertor preconizada na lei.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado em dar provimento à apelação e por unanimidade de votos, reformar a decisão "a quo", para condenar o réu apelado José dos Santos a pena de seis (6) meses de detenção, nos termos do artigo 163 do Código Penal Militar; tendo em vista ainda seus antecedentes que não são bons, conforme revelam as anotações de fls. 9 e 10, resolvem aumentar a pena de (13) um terço, ficando em definitivo oito (8) meses de detenção.

Em 10.3.1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator. Almir de Lima Pereira, 1o. Sub-Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -- Belém, 20 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4979)

ACÓRDÃO N. 80

Apelação Cível da Capital

Apelante: -- Mário do Nascimento.

Apelado: -- Grabiél Farhat
Relator: -- Desembargador Walter Falcão.

EMENTA: -- Ação renovatória. Uso próprio preconizado no artigo 8o. da lei de luvas. Sinceridade e necessidade de retomada realmente provadas, a que o apelante não conseguiu elidí-las.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível em que é apelante Mário do Nascimento e apelado Grabiél Farhat.

Mário do Nascimento português, casado, comerciante, residente nesta cidade, estabelecido com firma individual à travessa 1o. de Março, n. 52, esquina da rua Gaspar Viana, intentou ação renovatória de contrato de locação contra Grabiél Farhat, libanês, casado, comerciante, residente nesta cidade.

O autor e ora apelante é locatário do prédio sito no endereço, acima, imóvel de propriedade do ora apelado, o qual foi contratado inicialmente com Renato S. Navegantes, transferindo a locação a Nascimento e Costa, e finalmente, dita locação veio a ser transferida ao apelante após a dissolução da sociedade que mantinha com Nascimento e Costa. O contrato primitivo foi feito por cinco anos, com início previsto para o dia 24 de julho de 1962, para terminar em igual dia e mês de 1967, podendo ser renovado por idêntico período, mediante ajuste prévio, nos termos da cláusula sexta do contrato de fls. Com fundamento nessa cláusula, o autor ora apelante, pretende que o contrato seja renovado nas mesmas bases, salvo quanto ao aluguel que será majorado de NCr\$ 26,00 para NCr\$ 45,00 mensais.

O réu ora apelado sendo citado, apresentou contestação alegando não concordar com a renovação, em virtude de ir precisar do prédio objeto da demanda, para nele instalar sua firma comercial, devidamente registrada na Junta Comercial, a qual funciona na própria residência, aguardando tão somente a desocupação

do prédio em questão para lá se transferir.

O processo correu sua tramitação normal, tendo havido vistoria com arbitramento. Saneado o processo de cujo despacho não houve recurso, o doutor Juiz "a quo" designou dia para a audiência, na qual foi ouvida uma única arrolada pelo autor. Prolatada a decisão o doutor Juiz julgou a ação improcedente, condenando o autor, no pagamento das custas e nos honorários de advogado na base de 15% sobre o valor da causa, bem assim determinando ao réu pagar a importância de NCr\$ 500,00 ao autor para ocorrer com as despesas de mudança, deste último, ficando o autor ora apelante, obrigado a entregar o prédio ao seu legítimo dono, no prazo de seis (6) meses.

Inconformado com esse desfecho que lhe foi desfavorável, o autor apelou tendo o recurso subido com as razões do apelado.

É o relatório

A sentença do doutor Juiz "a quo" merece ser confirmada porque apreciou muito bem a prova dos autos, situando dentro da jurisprudência e da lei que rege a espécie quem efetivamente tem razão.

A lei de luvas, mais precisamente o decreto número 24.150 de 20.4.1934, tem por objetivo amparar os inquilinos que exerçam no imóvel locado atividade de natureza comercial, ou industrial. Visa, portanto, dar proteção ao fundo de comércio "pertencente ao locatário, que no exercício de sua atividade criou freguesia própria. Todavia, tal garantia que a lei dispensa ao locatário fica condicionada ao preenchimento de certos requisitos. Não basta ao locatário provar que recebeu o prédio com contrato de cessão ou sublocação e que tal contrato, tenha a duração de cinco anos, deve ele provar também que é sucessor do fundo de comércio e não somente a simples transferência contratual. A recusa do apelado para não renovar o contrato está justificada pelo desejo de retomada para uso próprio, de vez que, ele, o apelado, pretende instalar no prédio em referência, escritório de representação cuja firma

está registrada na Junta Comercial conforme se inferê da certidão de fls. 34.

O artigo 8o. letra E do decreto número 24.150 prevê a hipótese da retomada para uso próprio do locador robustecida pelo artigo 358 do Código de Processo Civil.

Cabe ao locador fazer prova de que vai precisar do imóvel e essa prova, no caso sub-judice, foi feita através da certidão de fls. 34, de que o apelado vai instalar no referido prédio um escritório de representação, ramo de atividade diversa da do apelante, isto é, bar e mercearia.

Portanto, a sinceridade e a necessidade da retomada estão provadas e que o autor apelante não conseguiu elidí-las.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para manter a sentença recorrida em todos os seus termos.

Em 10.3.1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -- Belém, 20 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5046)

ACÓRDÃO N. 81

Contagem de Tempo de Férias em dôbro de Igarapé-Açu

Requerente: -- A Bacharela Emília de Belém Pereira, Pretora do Têrmo Judiciário de Igarapé-Açu.

Relator: -- Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: -- Manda em dôbro contar as férias não gozadas e relativas ao período de 18.2.1967 a 18.1969, em favor da bacharela Emília de Belém Pereira.

Vistos, etc.

Emília de Belém Pereira, alegando que não gozou as férias relativas aos anos de 18.2.1967 a 18.2.1969, pede sejam as mesmas contadas em dôbro. O pedido, que veio instruído com uma certidão da Secretaria, comprovando o alegado, mereceu parecer favorável da Doutra Corregedoria.

Nestes termos e sufragando

o parecer da Douta Corregedoria:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido formulado pela bacharela Emília de Belém Pereira, no sentido de serem computadas em dobro por não gozadas, às férias relativas ao período de dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete a dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, ou sejam duzentos e quarenta (240) dias.

Belém, 13, de fevereiro de 1970.

(a) Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5047)

ACÓRDÃO N. 82

"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — O bacharel Enivaldo da Gama Ferreira.

Paciente: — Epitácio Ramalho Alves.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — É nulo o auto de prisão em flagrante quando lavrado em presença de autoridade incompetente, reputando-se como tal, o que o fôr pelos agentes da polícia federal nos crimes da competência da justiça comum. Voto vencido: — Se o crime é cometido nas dependências da polícia federal e contra um dos seus agentes, válido é o flagrante, a despeito da competência da justiça comum.

Vistos, etc.

Enivaldo da Gama Ferreira, advogado, impetra, em favor de Epitácio Ramalho Alves, uma ordem de "habeas-corpus" alegando que o paciente se encontra preso ilegalmente, pois o flagrante que contra o mesmo foi lavrado não pode convalidar face à manifesta incompetência da autoridade que presidiu a sua lavratura. Alega o impetrante que o paciente, acusado de tentativa de homicídio contra o seu irmão Francisco Ramalho Alves, foi autuado em flagrante, prati-

cando a polícia federal todos os atos isoladamente sem qualquer interferência da polícia civil. As fls. se encontram as informações do doutor Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e do senhor Delegado Regional da Polícia Federal.

O Exmo. senhor Desembargador Procurador Geral, na sessão do julgamento, em parecer verbal, manifesta-se pela concessão da medida.

A prisão do paciente se funda num flagrante manifestamente nulo, porque lavrado na polícia federal, por um dos seus inspetores, em consequência de crime de irrecusável competência da justiça comum. Não importa a circunstância de haver sido o crime imputado ao paciente, perpetrado em dependências da polícia federal e contra um dos seus servidores, porque, em verdade, competia a sua apuração a polícia civil, a cuja jurisdição devia ser encaminhado o criminoso para lavratura do respectivo flagrante. Tal como se fez, fôrça que o flagrante não pode convalidar em detrimento da liberdade do paciente, que, por isso mesmo, deve ser restaurada.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o Exmo. senhor Desembargador Presidente, em deferir o pedido, a fim de, anulado o flagrante, ser o paciente posto incontinenti em liberdade.

Belém, 11 de março de 1970.

(a) Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator, vencido, por entender que o flagrante era válido porque o crime foi cometido nas dependências da polícia federal e contra um dos seus servidores.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 83

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O bacharel Egídio Machado Sales em favor de Maurício Rubélio Maués de Paula.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Não configura crime militar o atentado à integridade física de um guarda de trânsito porque este não é militar, nem está exercendo função militar. O processo instaurado contra o paciente deve ser trancado na área militar.

Vistos, etc.

Egídio Machado Sales, advogado, impetra em favor de Maurício Rubélio Maués de Paula, uma ordem de "habeas-corpus", sob a alegação de que o paciente se encontra preso ilegalmente, debaixo da acusação dum suposto crime militar. Diz o impetrante que o paciente teve um incidente com um guarda de trânsito, que lhe exigia a carteira de habilitação, e, ao por o carro em movimento o citado guarda, imprudentemente, postou-se à frente do veículo, sendo atingido de raspão sem sofrer qualquer ferimento nem sequer simples arranhão. Prêso pelo guarda, foi levado à Companhia de Guardas da Polícia Militar, onde, sob a direção do tenente Abílio Pereira Marques, foi lavrado contra o mesmo auto de prisão em flagrante sob a acusação de haver desrespeitado a autoridade e tentado contra a integridade física do soldado da P.M. Carlos Alberto de Jesus dos Santos Silva. Remetido êsse flagrante à Auditoria Militar, o respectivo promotor denunciou o paciente como incurso em artigos do Código Penal Militar. Informa o doutor Auditor Militar do Estado que o paciente foi denunciado como incurso nos artigos 177 e 301 do Código Penal Militar e, recebida a denuncia, foi designada a data para o interrogatório, com citação do réu.

O Exmo. senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, em longo e brilhante parecer verbal, na assentada do julgamento, manifestou-se pela concessão da ordem, sustentando, com apóio, em vários pareceres, que o caso não configura crime militar, porque o sujeito passivo do delito não reveste a condição de militar.

Na verdade, os incidentes decorrentes da fiscalização de trânsito, não envolvendo militares em função militar, des-

caracteriza crime militar. A missão de fiscalizar o trânsito, a despeito da sua inegável relevância, não pode ser tida como missão militar, para que os atritos entre os infratores e o guarda sejam aforados na Justiça Militar, como delito militar, fazendo incidir sobre aqueles todos o rigor que a legislação específica estabelece.

A incompetência da Justiça Militar acarreta a nulidade da denuncia e, consequentemente, os efeitos do flagrante, devendo o paciente ser posto em liberdade.

Expositis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido, para concedendo a medida impetrada com o trancamento do processo na Auditoria Militar do Estado, determinar seja o paciente posto incontinenti em liberdade, se por aí não estiver prêso.

Belém, 11 de março de 1970.

(a) Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5049)

ACÓRDÃO N. 84

Recurso Penal "ex-officio" da Capital

Recorrente: — A dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal.
Recorrido: — Fabiano de Assis Amaral Bezerra.

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA: — Não há suporte para condenação quando a prova, sendo frágil, não convince da autoria.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Recurso Penal "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente a dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Fabiano de Assis Amaral Bezerra. Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Arrimado em inquérito poli-

cial, o doutor 4o. Promotor Público de Belém, denunciou Fabiano de Assis Amaral Bezerra, vulgo **Caubí**, brasileiro, solteiro, de 23 anos de idade, sem profissão, recolhido ao Presídio de São José, como incurso nas sanções do artigo 281 do Código Penal, com redação alterada pela lei número 385, de 26.12.1968, por ter sido flagrado, cerca das 20 horas do dia 8 de maio de 1969, na Praça da República, nesta cidade, portando quatro (4) cigarros de maconha e um vidro de **Preludin**.

Recebida a denúncia e interrogado o réu que, por seu advogado desistiu de apresentar defesa prévia, foram ouvidas, no sumário, quatro testemunhas, todas arroladas pelo Órgão do M. P.

Final, observadas as formalidades legais, após os pronunciamentos do doutor Promotor e do defensor do réu, ambos pedindo a absolvição do acusado, a dra. Juiza proferiu sentença absolutória, por falta de provas da autoria, com recurso, **ex-officio**, para este Egrégio Tribunal, na forma do disposto no artigo 7o. da lei n. 1.521 de 26.12.1951.

Nesta Instância, o Digno Órgão do M. P. opinou pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

Pela denúncia de fls. 2, o doutor 4o Promotor Público de Belém, instaurou Ação Penal contra Fabiano de Assis Amaral Bezerra, vulgo **Caubí**, como incurso nas sanções punitivas do artigo 281 do Código Penal, já com a redação que lhe foi dada pela lei n. 385 de 26.12.1968.

A acusação teve como arrombo o inquérito policial procedido pela autoridade, resultante de flagrante lavrado contra o acusado, em 9.5.69, quando portava quatro (4) cigarros de "maconha" e um vidro de **Preludin**, droga psicotrópica.

Segundo ficou apurado no inquérito, o acusado aparece realmente, como infrator do artigo 281 do Código Penal, constando inclusive, confissão nesse sentido, além dos depoimentos unânimes dos policiais que participaram da diligência que resultou na prisão do indiciado, ou sejam Wagner de Azevedo Magno, Raimundo

Morais dos Santos e Antônio Oliveira que afirmaram ter encontrado em poder de Fabiano, as substâncias entorpecentes constantes do auto de apreensão de fls. 2.

Mas, em Juízo, aquelas provas que pareceram ao Órgão do Ministério Público, na denúncia, tão precisas quanto seguras, se modificaram completamente, ensejando até, que aquela autoridade, numa demonstração de perfeito equilíbrio no exercício de seu ministério, pleiteasse, em alegações finais, depois de analisar com rara felicidade as provas amealhadas, a absolvição do réu, por falta de prova segura, de ser o autor do delito que lhe fôra imputado.

Realmente andou bem o Órgão do M. P. com a atitude que tomou e melhor ainda, a dra. Juiza recorrente, ao absolver o acusado.

Singular, singularíssimo até, a mutação verificada neste processado, entre a prova colhida na Polícia e a produzida em Juízo. Não foi apenas o réu quem modificou sua versão do fato apenável, as testemunhas que depuseram na SEGITP também o fizeram, tornando assim o processo, falho de provas que autorizasse uma condenação.

O denunciado que confessou o delito no inquérito, em presença da dra. Juiza processante, esclarece que prestou depoimento sob coação, afirmando também que a Polícia o persegue porque é sexualmente anormal (homossexual).

Wagner de Azevedo Magno que acusara o réu afirmando ter apreendido em seu poder as substâncias entorpecentes, em Juízo afetou-se de linha tomada no inquérito, declarando que quem efetuou a prisão do acusado foi o comissário Pauxis, juntamente com outros policiais. Assevera que viu (2) cigarros em poder do escravidão José Carlos, quando se aproximou de "Caubí" e o vidro de "Preludin" quem portava era Victor Damião, em uma pasta.

Raimundo Moraes dos Santos (fls. 36) entra também, em contradição com seu depoimento anterior, quando em Juízo afirma que viu tirar a "maconha" do bolso do indiciado, mas não viu o "Prelu-

din". Na Polícia testemunhou que ambas as drogas foram encontradas em poder do réu.

Victor Damião Batista Monteiro, que seguindo a técnica das outras testemunhas, acusou o denunciado na fase policial, em Juízo afirma que só veio a saber do fato, na Polícia e que também fôra preso juntamente com o acusado e solto no dia seguinte (fls. 39).

Roberto Sebastião da Silva não fugiu a regra, veio ao Pretório desfazer a acusação que fez na fase policial, afirmando que somente na Polícia é que viu os entorpecentes já em poder das autoridades.

E para dar o toque final ao exotismo do inquérito, surge o comissário Pauxis, apontado pelo policial Wagner como autor da prisão do indiciado, afirmando que participara da diligência, porém, na Praça da República dividiram-se e, em dado momento, foi chamado pelos demais policiais que diziam ter flagrado o denunciado portando dois (2) cigarros de maconha e um vidro de "Preludin", cujos entorpecentes já estavam nas mãos de seus auxiliares. Em suma, a testemunha não confirma o que disse o seu subordinado.

A prova, assim, relativa a autoria do delito de que cuidam os autos, deixam muito a desejar. Tornou-se, com as contradições apontadas, sem nenhuma consistência jurídica.

O acusado, ao ser preso, estava em companhia de Roberto Sebastião da Silva e Victor Damião Batista Monteiro, mas estes últimos surgem no inquérito como simples testemunhas, sendo que Victor também fôra preso juntamente com o Réu. Face a prova colhida, não se sabe o porque da discriminação policial na escolha do indiciado.

Quem realmente portava a "maconha"? Quantos foram os cigarros apreendidos? Quatro como consta do flagrante ou dois como se afirma em Juízo? E o "Preludin", em poder de quem se encontrava? Com Victor ou com o denunciado? Para tais perguntas os autos não oferecem respostas precisas. Mas, a certeza da posse dos entorpecentes é que poderia ensejar uma condenação

com base na regra jurídica vulnerada.

Estabelecida a dúvida, a aplicação no "in dubio pro reo" se impõe.

Condenar um possível culpado é condenar um possível inocente, conforme tem decidido a jurisprudência dos Tribunais do País.

Assim, não merecia censura a sentença recorrida que bem apreciou o caso dos autos.

Belém, 12 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antônio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5050)

ACÓRDÃO N. 85

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.
Recorrido: — Antônio Costa Nascimento.

Relator: — Desembargador Edgard Vianna.

EMENTA: — A prisão em flagrante delito ou a prisão preventiva não se subordinam a imprecisos critérios de oportunidade. Uma e outra, quando certas, devem se realizar no tempo e nas condições fixadas pela lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", no qual é recorrente o doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e recorrido Antônio Costa Nascimento.

Disse o impetrante, Doraci Chagas da Fonsêca, que o paciente, brasileiro, solteiro, peixeiro, residente à rua Epitácio Pessoa, número 82, encontrava-se preso à ordem do sr. Delegado de Investigações e Capturas, sem flagrante delito ou prisão preventiva, "há mais de vinte dias", isto em 04 de julho de 1969, na forma da petição de fls. 02.

A informação da autoridade coatora fala na instauração de inquérito policial, "onde oportunamente, de acordo com as diligências, será solicitada a prisão preventiva".

O representante do Ministério Público, na Instância a que, acertou em opinar pela con-

cessão do pedido, pois era evidente a ilegalidade da prisão".

O doutor Juiz de Direito isto proclamou, determinando a expedição do alvará de soltura, sem prejuízo de qualquer inquérito a que estivesse respondendo o paciente. Houve o recurso para esta Instância, e o doutor 2o. Sub-Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 08, afirmou que "ninguém pode ser preso por mais tempo do que manda a lei". O recurso não merecia provimento.

É o relatório.

Ainda agora, na Constituição Brasileira, que passou a reger de 30 de outubro de 1969, permaneceu o velho princípio de ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente. Promovida a prisão ou detenção de qualquer pessoa, é dever da autoridade imediatamente comunicar ao Juiz da Vara Penal competente, que a relaxará, se não fôr legal.

São critérios jurídicos que não podem subordinar-se ao impreciso sentido que lhe emprestou a autoridade coatora, afirmando que oportunamente promoverá a prisão preventiva do paciente.

Quando será essa oportunidade?

O Código de Processo Penal fixa as normas concernentes aos inquéritos em que haja flagrante delito ou a prisão preventiva, impondo celeridade nas conclusões das diligências.

Por isso, sem discrepância de votos.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal em negar provimento ao recurso de ofício do doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal para confirmar como confirmam, a sentença de fls. 7, pelos seus próprios fundamentos.

Custas na forma legal.

Belém, 05 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Edgard Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5051)

ACÓRDÃO N. 86

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.
Recorrido: — Santino Assunção Souza.

Relator: — Desembargador Edgard Vianna.

EMENTA: — Se a autoridade policial encontra motivos de culpabilidade na pessoa acusada de infração penal, o que lhe impõe a lei é submeter a custódia do agente aos seus jurídicos mandamentos.

Simple confissão, em termo de inquérito policial, desacompanhada de testemunhas no respectivo auto e demais provas referentes à culpabilidade, não é o suficiente para negativa ao pedido de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, de recurso de "habeas-corpus", no qual é recorrente o doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Santino Assunção Souza.

Com a petição datada de 28 de julho de 1969, o impetrante, por intermédio de seu advogado de ofício, alegando a condição de brasileiro, solteiro, oleiro, residente em Icoaraci, requereu ordem de "habeas-corpus" ao doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, desde que, preso há mais de 15 dias pela autoridade policial daquela localidade, foi transferido para Belém, ficando sob custódia do senhor Delegado de Investigações e Capturas.

A ilegalidade da sua detenção resultava da ausência e da prisão em flagrante delito ou de ordem escrita da autoridade competente. Ainda mais: o acusado tem 18 anos de idade. É a essencial narrativa do impetrante.

O pedido de informações da parte do Magistrado, proporcionou à autoridade responsável pela arguida ilegalidade enviar o ofício de número 624, de conteúdo favorável concessão do "habeas-corpus".

Com efeito, disse o senhor Delegado Policial que o impetrante é "réu confessô do furto praticado na residência do senhor Paulo, na Vila de Icoaraci". A sua liberdade, adiantou o senhor Delegado, permitirá a fuga do paciente do distrito da culpa.

O ofício veio acompanhado do "auto de perguntas feitas ao acusado Santino Assunção de Souza", simplesmente assinado pelo Delegado Policial, o impetrante e do curador ao mesmo, em face da sua menoridade, que ora é de 18, ora é de 19 anos de idade.

O Ministério Público da Instância "a quo" opinou acertadamente pelo deferimento da inicial, pois a autoridade coatora confirmou a ilegalidade da prisão na informação prestada.

Este acerto é repetido na sentença do doutor Juiz de Direito recorrente concedendo a ordem de "habeas-corpus" a consequente alvará de soltura.

Os autos nesta Instância e com o parecer do doutor 2o. Sub-Procurador Geral do Estado, no sentido de improvidentamento do recurso de ofício, está concluído o relatório.

Lamento ter que reconhecer a desassistência jurídica na autoridade policial já mencionada, o que concluo ante o conjunto das peças nestes autos.

A prova quanto à idade certa do menor deixou de ser promovida a comunicação à autoridade judiciária a respeito, da sua detenção, também não foi feita; a conclusão do inquérito policial no prazo legal e o pedido de prisão preventiva são atos inexistentes no caso, o qual, em 15 dias de custódia para o impetrante, limitou-se a inoperante confissão deste último. Todavia, o Magistrado não pode julgar a espécie controvertida só com a boa vontade e o esforço da autoridade tida como coatora. É o que verifico nestes autos.

Assim, por que a sentença examinou a hipótese com perfeito entendimento jurídico.

Acordam os integrantes da 2a. Câmara Penal, de maneira unânime, mantê-la in totum.

Belém, 05 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Edgard Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 5186)

ACÓRDÃO N. 87

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.
Recorrido: — Telmo Takatoshi Hara.

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA: — O silêncio da autoridade apontada como coatora, gera a presunção de que as alegações alinhadas em favor do paciente são verdadeiras e autoriza a concessão do remédio heráctico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara de Belém, e recorrido Telmo Takatoshi Hara:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas como de direito.

Raimunda da Costa Hara brasileira, casada, residente e domiciliada em Belém, impetrou no Juízo da 4a. Vara Penal, ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de seu marido Telmo Takatoshi Hara, brasileiro, naturalizado, preso à ordem do Cap. Antonio Carlos, titular da D. I. C. sem culpa formada, acusado de receptor de furto, pelo ladrão conhecido pela alcunha de "cabeleira".

Solicitado informações à autoridade apontada como coatora, esta não as prestou nas 24 horas seguintes.

Após a manifestação favorável do órgão do Ministério Público, o doutor Juiz concedeu a ordem, com recurso "ex-officio" para este Egrégio Tribunal, onde o ilustre 2o. Sub-Procurador opinou pelo improvidentamento do recurso.

É o relatório.

O silêncio da autoridade apontada pelo impetrante como coatora é sistemática.

Já há Jurisprudência, por sinal farta, neste Egrégio Tribunal, no sentido de considerar verdadeiras as alegações articuladas em favor do paci-

ente, no caso de silêncio injustificado da autoridade apontada como arbitrária.

É o caso dos autos. Destarte, andou bem o dr. Juiz recorrente ao conceder o "habeas-corpus" em favor do paciente, uma vez que não recebeu as informações que solicitou.

O silêncio da autoridade apontada como coatora, gera a presunção de que as alegações alinhadas em favor do paciente são verdadeiras e autoriza a concessão do remédio heróico.

Estes, os motivos que levaram a Egrégia Câmara a negar provimento ao recurso, de ofício, manifestado pelo dr. Juiz "a quo".

Belém, 12 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antônio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 5352)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 39. Expediente do dia 10.3.70.

No Telegrama de Brasília n. 22 do Ministro Amarílio Benjamin VG Presidente do Tribunal Federal de Recursos, dirigido ao Juiz Federal n. Estado.

Despacho: Ciente Arquivado.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama do Ministro Henrique Avila vg Presidente primeira Turma pt Tribunal Federal Recurso — ve julgado habeas corpus do recorrido Joseh Mário Rosseti.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 78 da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, dirigido ao Juiz Federal n. Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Célio Francisco Marques de Melo — Lúcia Amanajás de Melo — Paulo de Tarso Dias Klautau e Rosa Maria Cordeiro Klautau, vêm muito respeitosamente a V. Exa., para solicitar Certidões Negativas.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nos Ofícios ns. 85 e 86/70 — Del|DR|Pa. do Delegado Regional do DPF|Pará — referências aos Ofícios ns. 224 e 225/70 de 9.3.70, dirigido ao Juiz Federal n. Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Autor: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1381

Executado: Gonçalves Comércio Indústria S.A.

Despacho: Expeça-se a competente guia de recolhimento da quantia devida, a qual deverá ser retirada do depósito existente em nome da firma executada e a ordem deste juízo no Banco do Brasil, S.A. Oficie-se.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Moacir Pamplona)

Executado: Curtume Gurjão S.A.

(Processo n. 1583)

Despacho: Proceda-se a venda do bem penhorado em hasta pública que designo para o dia 10 do mês de abril vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas. Expeça-se, pois o competente edital de praça.

Belém, Pará, em 10.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Processo n. 1775

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado da Guanabara.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: Vai no Ofício n. 121|SEC|A--70 do Presídio São José.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Luiz Carlos Noura — e Edvan Capucho CouTeiro).

Processo n. 1044

Executado: Guilherme Esteve Martins

Despacho: A Secretaria Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1045

Executado: Atino da Silva Lopes

Despacho: A Secretaria Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1696

Executado: Santos & Bastos.

Despacho: Expeça-se mandado para reforço de penhora.

Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1852

Executado: A. G. Mãia & Cia.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1001

Executado: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: Falta juntar um ofício do cartório de registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, pelo que restituo estes autos à Secretaria. Feita a juntada, de-se vista à Exequente.

Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2482

Executado: Vasconcelos Altem Com. Representações Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

No Of. nr. 944|SPJF|69 da Delegacia de Fecceita Federal entrega de mercadoria estrangeira, dirigida a este Juiz

zo
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 4323-A)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 40. Expediente do dia 11.3.70.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Executivos Fiscais

Autora: União Federal

Réu: Breves Industrial S/A.

Autora: União Federal

Réu: Breves Industrial S/A.

Autora: União Federal

Réu: M. Martins Cejes

Autora: União Federal

Réu: Moura Santos & Ltda.

Mandado de Segurança

Impetrante: Mário da Costa Lobato

Impetrado: Exmo. Sr. Diretor Geral do Pessoal do

Ministério da Aeronáutica

Reclamação Trabalhista

Reclamante: Bechara Abub

Antun Neto

Reclamado: Campanha de

Erradicação da Malária

Opção Trabalhista

Requerente: Maria Amélia

Campos

Requerido: Instituto Nacional

de Previdência Social

(INPS)

Carta Precatória

Inquiritória (Criminal)

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal da 1a. Vara 1a.

Região da Secção Judiciária

do Distrito Federal

Autos de Ação Penal de

Contrabando

Autora: A Justiça Pública

Réus: Maramaldo Mendes

da Silva, Raimunda Penafort Mendes,

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Executivos Fiscais

Autora: A União Federal
Réu: A. Severino
Autora: A União Federal
Réu: Exportadora de Cas-
tanha do Brasil Ltda.

Autora: A União Federal
Réu: Gráfica Falângola e Editora Ltda.

Autora: A União Federal
Réu: Norbrax Exportadora de Madeiras Ltda.

Autora: A União Federal
Réu: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Carta Precatória

Inquiritória Criminal

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária de Goiás.

Denúncia (Petição Inicial)
Autora: O Ministério Público — advg. dr. Paulo Meira

Réus: Maramaldo Mendes da Silva e Raimunda Penafort Mendes.

Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais (Petições Iniciais)

Autor: A União Federal — advg dr. Paulo Meira

Réus: Breves Industrial S.A. (2) — M. Martin Cejas e Moura Santos & Cia. Ltda.

Despacho: A. Cite-se.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Maria Amélia Campos — Bechara Abid Antun Neto e Mário da Costa Lobato.

Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Inquiritória

Deprecante: MM. Juiz Federal da 1a. Vara Região do Distrito Federal.

Deprecado: MM. Juiz Federal da Cidade de Belém do Estado do Pará.

Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Maramaldo Mendes da Silva — dirigido a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 264/70 — do

Juiz Presidente da 3a. JCI de Belém.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 85 — da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Despacho: Arquivar-se.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 123 — do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Registro Civil de Nascimento e Óbitos de Francisco Xavier Diniz e João Henrique Diniz.

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Auto Veloz Ltda.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou, por distribuição, o feito a que se prende esta petição.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. José Maria Frota Rôlo).

Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo: o autor move contra Farmácia Aymorés Ltda. — Antonio J. de Carvalho — Manoel Pinto da Silva e J. Fernandes & Cia. Ltda.

Executivos Fiscais
Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. José Maria Frota Rôlo e Moacyr Pamplona e Luiz Carlos Noura)

Processo n. 1788
Executado: Breves Industrial S.A.

Despacho: Preste-se as informações solicitadas às fls. 31, após o que voltem os autos conclusos.

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1840
Executado: S. M. Publicidade.

Despacho: Sobre a penhora de fls. e o pedido inicial de fls., ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1840
Executado: S. M. Publicidade.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 264/70 — do

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1242
Executado: E. P. Borba

Despacho: Nada a decidir.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Autor: A União Federal
adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 303
Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A.

Despacho: Faça-se a cobrança do mandado de citação e referido na certidão de fls. 6 verso.

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Resarcimento
Processo n. 2129

Autora: Companhia Seguradora Brasileira — (adv. dr. Augusto de C. Moura Pa-
lha Júnior.

Réu: Empresa Aquidaban Ltda.

Despacho: Ouça-se a parte contrária o alegado contestação de fls. e documento junto.

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo n. 2492

Autor: Francisco Nunes Salgado

Réu: O Coordenador do Ministério da Educação e Cultura.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal
Processo n. 2120

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Daniel Vaz Souza e outros.

Despacho: Designo o dia 6 do mês de abril vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do denunciado Emanuel de Gusmão, que deverá ser citado na forma da lei.

Belém, Pa., em 11.3.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Ruy Pereira — adv. dr. Alarico Barata.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 11.3.70. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Moacyr Pamplona — Arthur Q. Ferreira e Edvan Capucho Coutinho).

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 955
Executado: P. G. da Silva (adv. Alfredo Faciola de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências, para o dia 23 de março corrente às 10 horas.

Intime-se.
Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1165
Executado: B. M. Costa & Cia.

Despacho: Prove o Exequente a capacidade de o signatário do instrumento de fls. 4 outorgar poderes não contidos na cláusula "adjudicia", especialmente para a desistência de ações não indevidamente propostas.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2220
Executado: Dalton Cordeiro Lima

Despacho: I — Já reassumi o exercício, do qual estava afastado por motivo de férias regulamentares.

II — Indefiro o pedido de fls. 10, por falta de amparo legal.

III — Informe a secretaria o que ocorrer com referência ao fato de o Executado ter-se dado por citado em 2/2/70, enquanto que as certidões de Oficial de Justiça mencionam ter ocorrido a citação no dia 18.2.70.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1520
Executado: Emilio Farah Melém (adv. dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: Diga ao Exmo. Sr. Procurador Regional da República efetivo.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Trabalhista

Processo n. 2522

Reclamante: Waldemar do Monte Silva Filho.

Reclamado: União Federal (Departamento Nacional de Endemias Rurais DNERU)

Despacho: I — O Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERU) não é este com personalidade jurídica própria, mas sim órgão componente da estrutura do Ministério da Saúde, criado pela Lei n. 2.743, de 6/3/56, cujo Regimento foi aprovado pelo Decreto n. 40.870, de 7/2/57. Assim, não pode tal órgão se chamado diretamente a Juízo como parte passiva, devendo sê-lo a União Federal na pessoa dos Procuradores da República (art. 87 do CPC e art. 42 da Lei n. 1.341, de 30.1.51). A prova disso é que a Lei n. 5.167, de 21/1/66, que dispõe sobre a Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, prevê: "Art. 1º A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde", diretamente subordinada ao Ministro de Estado e chefia pelo Consultor Jurídico, tem por finalidade ...

III — Cooperar com o Ministério Público nos feitos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertencente ao Ministério da Saúde; ...". Por sua vez, no seu Regimento, aprovado pelo Decreto n. 60.424, de ...

11367, também se estabelece que "Art. 1º — A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (C.J. — M.S.), diretamente subordinada ao Ministro de Estado e chefiada pelo Consultor Jurídico, tem por finalidade: ... III — Cooperar com Ministério Público nos feitos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertinente ao Ministério da Saúde; ..." e que

"Art. 14 — Ao receber do Procurador da República a contra fé de ação proposta contra a União Federal; em matéria relativa ao Ministério da Saúde ou a seus agentes: ... III — O dirigente da Repartição do Ministério da Saúde sediada noutras unidades federativas, prestará diretamente e mediante ofício, as informações solicitadas, sempre de forma a possibilitar a eficaz contesta-

ção do feito; posteriormente, transmitirá a Consultoria Jurídica cópias contra fase do ofício com as informações transmitidas ao Procurador da República ... § 2º — Em qualquer hipótese, mesmo na de reclamação trabalhista, devendo a notificação ou a citação judicial da União ser feita na pessoa do Procurador Regional da República (Constituição, art. 126, parágrafo único), cabe ao dirigente de órgão do Ministério da Saúde apenas apôr seu ciente em contra-fé que lhe seja diretamente apresentada por Oficial de Justiça, procedendo em seguida, na forma do disposto no item II deste artigo". Diante do exposto, cite-se a União Federal, contra quem considero ajuizada a ação, dando-se também ciência ao sr. Chefe da Circunscrição Regional do ... DNERU, sendo que este último deverá comparecer pessoalmente ou credenciar seu representante para prestar declarações.

II — Designo a audiência do dia 24 de março corrente, às 8 horas, para instrução e julgamento do presente feito.

III — Intime-se, notificando-se também o Reclamante para estar presente.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Executivas

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 2506

Executado: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Despacho: Cite-se.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2502

Executado: Durval Dias Vieira

Despacho: Cite-se.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2508

Executado: Leonila Penna de Oliveira

Despacho: Indefiro a inicial, porque as duas notas promissórias, juntadas, a inicial foram endossadas, em 2/6/66 para pagamento ao Banco do Brasil S/A. que

passou então a ser o credor dos respectivos valores.

Intime-se.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2182

Reclamante: Antonio Pereira da Silva

Reclamado: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília. (RODOBRAS)

Despacho: Diga a Exo Sr Dr. Procurador Regional da República.

Belém, 11.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. 4.968)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2.ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Processo n. 1583

Edital de Hasta Pública — Primeira Praça

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, passado em autos de Executivo Fiscal que

o Instituto Nacional de Previdência Social move contra Curtume Gurjão S/A., com sede à rua Conceição n. 126, nesta cidade, que no dia 10 do mês de abril vindouro, às 10,00 horas, no local acima referido, irá a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado da executada, a seguir transcrita: — "Um (1) terreno edificado sito à rua Conceição, n. 126, sede do Curtume Gurjão nesta Cidade, medindo 88,00 metros de frente pela citada rua Conceição, contados da margem esquerda do Igarapé Percema e com extensão pelos fundos até as margens do Rio Guajará, e pelas laterais com quem de direito, com as seguintes construções: a) — Um prédio construído em alvenária, composto de 3 galpões conjugados, medindo o Primeiro 60,00 metros de comprimento por 45,00 ditos de largura, sustentado internamente sobre vigas de madeira de

8 x 8", piso de cimento, coberto com telhas de barro tipo francesas, com uma área externa aberta com 23,00 metros de comprimento por 10 ditos de largura, piso de cimento, coberto com telhas de barro. b) — Segundo: Um galpão construído em alvenária, medindo, 45,00 metros de comprimento por 10,00 ditos de largura, sustentado internamente sobre vigas de 8 x 8", coberto com telhas de barro, piso de cimento, com uma área externa pela esquerda sustentada sobre vigas de 8 x 8", coberta com telhas de zinco revestidas de madeira, piso de cimento. c) — Terceiro: Um galpão construído em alvenaria medindo 60,00 metros de comprimento por 15,00 ditos de largura, coberto com telhas de barro, piso de cimento. II — Um telheiro pelo lado esquerdo do prédio principal, em forma de Chalet, com laterais abertas, sustentada sobre vigas de madeira de 8 x 8", medindo 33,00 metros de comprimento por 10,00 ditos de largura, piso de cimento e chão batido. III — Um telheiro pelo lado direito do prédio principal, em forma de Chalet, medindo 45,00 metros de comprimento por 10,00 ditos de largura, sustentado sobre vigas de madeira de 8 x 8", piso de chão batido. IV — Um construção em alvenária, medindo 10,00 metros de comprimento por 02,00 ditos de largura, coberto com telhas de barro, constante de 10 sanitários com paredes divisórias em azulejo branco, com 10 bacias sanitárias e 10 chuveiros, piso de mosaico São Caetano, importando a presente avaliação em NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir o mencionado bem deverá comparecer ao local de realização da Hasta Pública (Primeira Praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu laço ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Judiciária. Dado e passado nesta ci-

da

da

cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, a Legível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, a ilegível, Chefe de Secretaria, o

conferi e assino.
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 852 — Dia: 24/70).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BELEM
EDITAL
O Doutor Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de quinze dias, virem que, pelo Ministério Público me foi apresentada denúncia por crime capitulado no artigo 129 § 2o. Inciso IV, do Código Penal Brasileiro, contra Francisco Rosa Santos. E como se verifica que ele se recusa para não ser citado, mandei passar edital pelo qual cito o mesmo Francisco Rosa Santos, para no prazo de quinze dias (15) a partir da data da publicação deste Edital, comparecer neste Juízo, a fim de se ver processar pelo dito crime, sob pena de revelia. E, para constar, se passou o presente e mais um de igual teor, que será publicado e afixado, na forma da Lei, à porta do edifício onde funciona este Juízo e na imprensa, passando-se certidão de assim haver sido cumprido, para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Anna Bezerra Peliz, Escrivã, o datilografei.
Carlos Samico de Oliveira
Pretor
(G. Reg. n. 5293)

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital a Prefeitura Municipal de Portel, que foram apresentadas em meu Cartório, a trav. Campos Sales, 184-1o. andar, da parte de Olivetti Industrial S/A., Ind. e Com. de Máquinas para Escritório, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Quatro (4) Duplicatas de Contas Mercantis, ns 24062 — 1=24062 — 2=24178 — 1=24178-2, nos valores de Cento e Quarenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 141,00) Cento e quarenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 141,00) = Cento e trinta e sete cruzeiros novos, .. (NCR\$ 137,00) e Cento e trinta e sete cruzeiros novos (NCR\$ 137,00), vencidas em 7/4/69 = 7/5/69 = 7/4/69 e 7/5/69, por Vv. Ss. aceita, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de março de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras—
1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 819 — Dia: 24/70).

**A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL**

Faço saber por este edital a Masayoshi Yamada & Cia., estabelecida, nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. (para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil, n. 10775a, no valor de Seiscentos e Dez cruzeiros novos e quarenta e um centavos (NCR\$ 610,41) vencida em 28.2.70, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Roly Toys Ind. e Com. de Brinquedos Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de março de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras—
1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 818 — Dia: 24/70).

Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE VIZEU

Edital de Citação

A doutora Rosa Maria

Portugal Vieira da Costa,
Juíza de Direito da Comarca
de Vizeu, Estado do Pará,
Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo Sr. Promotor Público da Comarca de Vizeu, foi denunciado o indivíduo José Gomes dos Anjos, como incurso nas penas do art. 213 c.c. e art. 12, inc. II e § único, todos do Código Penal da República, pela prática do crime de Estupro na pessoa da menor Maria Odete Fernandes Matos, fato ocorrido no dia 23 de julho de 1969, no lugar Cristo Rei, neste Município. O denunciado tendo-se evadido e não sendo encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado José Gomes dos Anjos, compareça a este Juízo, no dia 10 de março de 1970, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Vizeu, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1970. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi.

Dra. Rosa Maria Portugal
Vieira da Costa
Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 5231)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Com 50% de Abatimento Para

Funcionários Públicos Estaduais.